

RELATÓRIO
ANUAL
2023



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

TRIBUNAL PLENO

COMPOSIÇÃO DEZEMBRO 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO - *Presidente*

Cons. FERNANDO VITA - *Vice-Presidente*

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO - *Corregedor*

Cons. MÁRIO NEGROMONTE - *Presidente da Segunda Câmara*

Cons. NELSON VICENTE PELLEGRINO - *Diretor Geral da Escola de Contas*

Cons. ALINE PEIXOTO - *Ouvidora Geral*

Cons. RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA - *Presidente da Primeira Câmara*

As reuniões do Tribunal Pleno ocorrem nas terças e quintas-feiras, às 10h

PRIMEIRA CÂMARA

Cons. RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA - *Presidente*

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Cons. ALINE PEIXOTO

Auditor ANTONIO CARLOS DA SILVA

Auditor ANTONIO EMANUEL ANDRADE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

Cons. MÁRIO NEGROMONTE - *Presidente*

Cons. FERNANDO VITA

Cons. NELSON PELLEGRINO

Auditor ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA

Auditor JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA

ANTONIO CARLOS DA SILVA

ANTONIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO BRANCO - *Procuradora Chefe*

CAMILA VASQUEZ GOMES - *Procuradora*

DANILO DIAMANTINO GOMES - *Procurador*

GUILHERME COSTA MACEDO - *Procurador*

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL

A identidade organizacional tem por finalidade traduzir o que se entende como ideal para conferir personalidade à instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores, onde missão define a razão da existência; visão, a situação desejável para o futuro; os valores, a base de tudo o que se acredita como certo e adequado.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar os jurisdicionados na gestão dos recursos públicos municipais, em benefício da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como instituição de controle externo essencial para aperfeiçoamento da administração pública municipal.

VALORES

Efetividade
Transparência
Ética
Inovação
Comprometimento

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Superintendente de Controle Externo

ANTÔNIO DOURADO VASCONCELOS (até 08/11/23)
MARILENE RIBEIRO DE JESUS MARQUES (a partir de 09/11/23)

Superintendente de Planejamento e Gestão

ANTONIO CARLOS DA SILVA (até 28/04/23)
JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO (a partir de 29/04/23)

Chefe de Gabinete

LUIZ HUMBERTO CASTRO DE FREITAS (até 28/04/23)
DANILO JOSÉ DE CASTRO ESTRELA (a partir de 29/04/23)

Chefe da Assessoria Jurídica

FLÁVIA LIMA DE QUEIROZ

Secretaria Geral

ANA LUIZA REIS MENDONÇA

Ouvidor Adjunto

JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS NETO

Diretores de Controle Externo

ANALU DA SILVA BARBOSA (até 28/04/23)
KARINA MENEZES FRANCO (até 12/06/23)
FELIPE MELO DE BARROS SOUTO (a partir de 29/04/23)
MARCELO LUIS PEREIRA DE SOUZA (a partir de 13/06/23)
VITOR MACIEL DOS SANTOS

Diretor de Assistência aos Municípios

ALESSANDRO PRAZERES MACEDO

Diretor de Controle de Atos de Pessoal

JAILSON GOMES DE ARAÚJO JUNIOR

Diretor Administrativo Financeiro

JOÃO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO

Diretor de Tecnologia da Informação

MAURO DE CASTRO PORTUGAL (até 29/04/23)
JOSÉ ROBERTO LEITÃO ALVAREZ (a partir de 30/04/23)

Diretor de Planejamento e Modernização

CRISTIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA (até 29/04/23)
KLEBER NOGUEIRA DE MORAES (a partir de 30/04/23)

Assessor de Comunicação Social

DEMÓSTENES LIMA TEIXIERA

Controlador Interno

RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS ARAÚJO

Diretor Adjunto da Escola de Contas

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO (até 28/04/23)
CRISTIANO ALMEIDA ARAÚJO (a partir de 29/04/23)

Coordenação

KLEBER NOGUEIRA DE MORAES

Elaboração

ANUSKA SMARCEVSKI
CRISTIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA
DANIELE M. DE OLIVEIRA KHOURY
POLLIANNA C. FONTES CASTELHANO

Colaboração Técnica

ANA MARGARETHE BARBOSA
DEMÓSTENES LIMA TEIXIERA
LUIZ ALBERTO BORGES JUNIOR
TIAGO LUZ BIBIANO

JURISDICIONADOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, órgão constitucional de controle externo da gestão dos recursos públicos municipais, com sede na Capital, presta auxílio ao Poder Legislativo Municipal. Tem jurisdição própria e privativa em todo o território do Estado sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, nos termos da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Complementar nº06, de 06 de dezembro de 1991.

Nos termos do art. 5º, Capítulo II da LC nº06/1991, estão sujeitos à jurisdição do TCM/BA:

- Órgãos, entidades, unidades, serviços ou pessoas dos Municípios do Estado da Bahia que, fora dos respectivos territórios municipal ou estadual, complementem o seu aparelho administrativo;
- Qualquer pessoa física, órgão ou entidade, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;
- Aqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário municipal;
- Os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados ou transferidos pelos municípios mediante subvenção, convênio, acordo, ajuste ou outro qualquer instrumento;
- Todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição da Lei;
- Os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do art. 5º, inciso XLV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

São jurisdicionados do TCM/BA:

NATUREZA	QUANTIDADE
Prefeitura	417
Câmara Municipal	417
Autarquia	106
Consórcio	56
Empresa Pública	06
Fundação Pública	12
Fundação Pública de Direito Privado	1
Sociedade de Economia Mista	2
TOTAL	1017

Fonte: SIGA

PRINCIPAIS PARCEIRIAS FIRMADAS

Entendendo ser imprescindível para o exercício do controle externo, quer seja na dimensão de fiscalização e combate à corrupção, como no fortalecimento da administração municipal, o TCM/BA tem incorporado à sua filosofia de gestão atuar em parceria, visando potencializar a escala de alcance e os efeitos pretendidos. Relacionamos a seguir as principais parcerias em vigência:

- **ABRACON** - Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, IRB- Instituto Rui Barbosa – Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 24/05/2022, vigente até 23/05/2025.

- **ANM – Agência Nacional de Mineração** - Cessão de Uso – assinado em 07/06/2023, vigente até 06/06/2028.

Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, de uma área, medindo 675,45 m², situada nas dependências do prédio da Gerência Regional ANM do Estado da Bahia/ANM-BA, destinada à instalação e ao funcionamento da unidade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

- **ATRICON** - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica, assinado em 01/04/2018, vigente até 31/12/2023. Objeto: desenvolvimento de projetos e atividades inerentes à integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas e a defesa de prerrogativas, competências e interesses institucionais, especialmente no âmbito dos seguintes programas, projetos e atividades: QATC, MMD-TC, REDE INFOCONTAS, ENCCLA e OLACEFS.

- **ATRICON, CFC, IRB, STN** - Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica assinado em 09/05/2013, vigente até 08/05/2023.

Objeto: Implantação da Rede da Nova Contabilidade aplicada ao setor público por meio da articulação de ações de treinamento, capacitação, cooperação científica, técnica e consultiva.

- **ATRICON, IRB, STN** - Acordo de Cooperação Técnica – assinado em 13/03/2018, vigente até 12/03/2023.

Objeto: Fomentar a transparência da gestão fiscal; apoiar o exercício do controle social; racionalizar os custos de controle e regulação; reduzir as divergências e duplicidade de dados e informações; promover a transferência de conhecimento e harmonizar conceitos e procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal.

- **ATRICON, IRB, TCU** - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 04/12/2018, vigente até 31/12/2023.

Objeto: Realização de estudo relativo ao aperfeiçoamento de políticas e programas públicos descentralizados. Auditorias baseadas em resultados, com apoio da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

- **BB** - Banco do Brasil S.A - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 10/04/2019, vigente até 09/04/24.
Objeto: Utilização de sistema eletrônico de licitações denominado Licitações-e.
- **BB** - Banco do Brasil S.A - Convênio - assinado em 18/08/2023, vigente até 17/08/2028.
Objeto: Concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento.
- **Banco Bradesco S.A** - Convênio - assinado em 22/05/2023, vigente até 21/05/2028.
Objeto: concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento.
- **BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento - assinado em 10/12/2018, vigente até 09/12/23.
Objeto: Atender às auditorias externas de Projetos e/ou Programas financiados com recursos do BID nos municípios da Bahia.
- **CGU** - Controladoria Geral da União - Termo de Adesão - assinado em 16/08/2019, vigente até 15/08/24.
Objeto: Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União.
- **CIEE** - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - Contrato de Prestação de Serviço - assinado em 03/04/2023, vigente até 02/04/2024.
Objeto: Recrutamento, pré-seleção e supervisão de estagiários, incluindo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios.
- **CRA** - Conselho Regional de Administração - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 30/12/2020, vigente até 29/12/2024.
Objeto: Estabelecer regime de mútua colaboração entre as partes.
- **DNOCS** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Cessão de Uso, assinado em 30/12/2014, vigente até 23/12/2024.
Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do espaço do 3º andar do prédio sede da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Salvador, a ser destinado ao funcionamento do TCM/BA.
- **DPE/BA** - Defensoria Pública do Estado da Bahia - Termo de Cooperação Técnica - assinado em 23/05/2019, vigente até 22/05/24.
Objeto: Adesão recíproca às Atas de Registro de Preço realizadas pelos cooperantes.
- **DPE/BA** - Defensoria Pública do Estado da Bahia S.A - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 09/11/2018, vigente até 08/11/28.
Objeto: Estabelecer formas de implementação do Projeto "Educação é da nossa conta", visando à implementação, execução e fiscalização do Plano Estadual de Educação (PEE) e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), no âmbito do Estado da Bahia, e a verificação de conformidade, efetividade e alinhamento destes com o Plano Nacional de Educação (PNE).

• **IAF** – Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia – Termo de Cooperação Técnica – assinado em 07/10/2021, vigente até 05/10/2023.

Objeto: Estabelecer parceria para promoção de ações educacionais com vistas ao aperfeiçoamento profissional, aprimoramento da gestão pública e fomento ao controle social, com base na área de expertise das instituições.

• **IBRAOP** – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Termo de Filiação ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas assinado em 23/10/2019, vigente até 22/10/24.

Objeto: Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas, Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas, realização e reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entres outros.

• **IRB – INSTITUTO RUI BARBOSA** – Termo de Adesão à Rede Nacional de Indicadores Públicos – INDICON – assinado em 20/12/2021, vigente até 19/12/2026.

Objeto: Compartilhar instrumentos de mediação do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo.

• **IRB – INSTITUTO RUI BARBOSA** – Termo de Convênio para Cooperação Técnica, Operacional e Financeira – assinado em 14/12/2022, vigente até 13/12/2023.

Objeto: Organização e promoção do VII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, período: 01 a 03 de março de 2023.

• **IRB – INSTITUTO RUI BARBOSA** – Acordo de Cooperação Técnica – assinado em 20/12/2021, vigente até 19/12/2026.

Objeto: Compartilhar instrumento de medição de desempenho da gestão pública brasileira.

• **IRB – INSTITUTO RUI BARBOSA** – Acordo de Cooperação Técnica entre o CONACI, IRB, ABRACOM, ATRICON e CNPTC – assinado em 24/05/2022, vigente até 23/05/2025.

Objeto: Promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial por meio do Programa Nacional de Transparência Pública.

• **IRB – INSTITUTO RUI BARBOSA** – Termo de Adesão – assinado em 25/02/2019, vigente até 24/02/24.

Objeto: Aprimoramento técnico, pedagógico, científico e cultural dos Tribunais de Contas brasileiros.

• **JUCEB** – Junta Comercial do Estado da Bahia – Convênio – assinado em 11/08/2020, vigente até 10/08/24.

Objeto: Disponibilização de acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, visando otimizar a instrução de procedimentos

administrativos e judiciais e imprimir maior efetividade às atividades de controle externo da gestão pública.

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública** - Polícia Federal -Acordo de Cooperação Técnica e Operacional – assinado em 11/09/2018, vigente até 10/09/2023.

Objeto: Desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, por meio do desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, do intercâmbio de informações e do acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos partícipes.

- **Ministério do Meio Ambiente** - Termo de Adesão, assinado em 15/10/2019, vigente até 14/10/24.

Objeto: Integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambientais na Administração Pública- A3P, no âmbito da Instituição.

- **MP-BA** - Ministério Público do Estado da Bahia e TCE - Tribunal de Contas do Estado da Bahia – Termo de Cooperação Técnica e Operacional – assinado em 01/09/2022, vigente até 31/08/2024.

Objeto: Integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, e do acesso a sistemas informacionais.

- **MPE** – Ministério Público do Estado da Bahia – Termo de Cooperação Técnica e Operacional, assinado em 15/02/2013 vigente até 14/02/2023.

Objeto: Prevenção e combate aos atos de improbidade praticados no âmbito municipal;

- **MPU** - Ministério Público da União - Acordo de Cooperação Técnica – assinado em 04/06/2019, vigente até 03/06/2024.

Objeto: Desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, por meio do desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, do intercâmbio de informações e do acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos partícipes.

- **Município de Salvador** - Termo de Cooperação Técnica - assinado em 21/05/2019, vigente até 20/05/24.

Objeto: Realização de auditorias anuais no âmbito do PROJETO SALVADOR SOCIAL.

- **Município de Salvador** - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 30/06/2020, vigente até 29/06/24.

Objeto: Apoio técnico, doação e instalação de novos postes e luminárias LED com tecnologia de telegestão na área externa do estacionamento público do Tribunal de Contas.

- **PREVBAHIA** - Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia – Convênio de Adesão, assinado em 16/05/2016, vigente até 15/05/2026.

Objeto: Formalização da situação jurídica do Patrocinador do Plano de Benefícios PREV-BAHIA PB CIVIL, de caráter previdenciário e destinado aos servidores públicos civis, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia.

- **Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região** – Convênio de Cooperação Técnica - assinado em 15/04/2019, vigente até 14/04/2024.
Objeto: Integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico e do acesso a sistemas informacionais.
- **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia - Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2015, assinado em 26/05/2015, vigente até 25/05/2025.
Objeto: Intercâmbio de informações.
- **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia - Termo de Cessão de Imóvel - assinado em 18/08/2021 vigente até 17/08/2028.
Objeto: Transferência de Uso, a título gratuito, das áreas correspondentes ao 3º e 4º pavimentos, bem como parte da área do subsolo e do pavimento térreo, que são utilizadas de forma compartilhada com o Tribunal de Contas do Estado – TCE.
- **SAEB** - Secretaria de Administração do Estado da Bahia – Convênio - assinado em 18/03/2020, vigente até 17/03/2025.
Objeto: Utilização gratuita do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS;
- **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia - Convênio - assinado em 26/05/2015, vigente até 25/05/2025.
Objeto: Estabelecer intercâmbio de informações necessárias à realização de pesquisas.
- **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia - Termo de Compromisso - Convênio – assinado em 05/12/2018, vigente até 04/12/23.
Objeto: Termo de Compromisso de Adesão para concessão de benefícios do Programa Clube de Descontos do Servidor.
- **SEI** – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - Convênio de Cooperação Técnica - assinado em 28/08/2020, vigente até 27/08/2025.
Objeto: Transformação dos dados municipais fornecidos pelo Tribunal em informações comentadas, as quais integrarão periódico intitulado “Perfil Financeiro dos Municípios Baianos”, editado em conjunto pelos convenientes.
- **SEI** - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – Convênio de Cooperação Técnica - assinado em 05/12/2018, vigente até 04/12/2023.
Objeto: Cooperação Técnica para realizar a estimativa populacional por faixa etária e sexo nos 417 municípios baianos com vistas ao acompanhamento de indicadores e metas educacionais pelo Tribunal de Contas dos Municípios; intercâmbio e acompanhamento técnico e validação do Índice de Performance de Educação no Municípios – IPEM;
- **Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia** – Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 19/09/2020, vigente até 15/09/2025.
Objeto: Possibilitar intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária.

- **SEINFRA** - Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada, assinado em 06/04/2021, vigente até 05/04/2026.

- **SESAB** - Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 24/09/21, vigente até 23/09/24.

Objeto: Cooperação institucional entre os partícipes para a capacitação de servidores do TCM/BA em Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS e intercâmbio de informações relacionadas à utilização do sistema de informações do TCM (SIGA), conforme auditores do SUS/BA.

- **SRF** - Secretaria da Receita Federal - Convênio assinado em 31/08/1999, vigente até 30/0/2030.

Objeto: Fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas constantes no cadastro da Secretaria da Receita Federal.

- **SRF** - Secretaria da Receita Federal - Convênio - Objeto: Disponibilizar Informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas e econômico-fiscais agregadas de órgãos públicos, constantes dos cadastros da RFB, assinado em 03/08/2021, vigente até 28/12/2033.

- **TCE/BA** - Tribunal de Contas do Estado da Bahia - Acordo de Cooperação Técnica - assinado em 20/12/2019, vigente até 19/12/2024.

Objeto: Instituir, gerenciar e atualizar o portal na internet do projeto "Educação é da Nossa Conta".

- **TCE/BA** - Tribunal de Contas do Estado da Bahia - Convênio de Cooperação Técnica - assinado em 12/07/2018, vigente até 11/07/2023.

Objeto: Interação articulada e em conjunto das atividades relacionadas às respectivas missões institucionais de controle externo desenvolvidas pelos signatários, com a finalidade de incrementar as atividades de fiscalização da gestão pública, o combate à corrupção, o incentivo e o fortalecimento do controle social, além do desenvolvimento do processo de troca de informações, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico e do acesso a sistemas informacionais.

- **TCE/BA** - Tribunal de Contas do Estado da Bahia - Termo de Compromisso, assinado em 14/09/2021, vigente até 13/09/2026.

Objeto: Ocupação, pelo TCE e TCM, das áreas do Edifício-Sede, situado no Centro Administrativo da Bahia, assinado em 14/09/2021 de vigência 13/09/2026.

- **TCE/BA** - Tribunal de Contas do Estado da Bahia - Cooperação Técnica entre os partícipes para acesso e utilização dos serviços oferecidos pela Biblioteca do TCE/BA, assinado em 21/12/2021, vigente até 20/12/2026.

- **TCE/BA e TCM/BA** - Acordo de Cooperação, assinado em 12/07/2018, vigente até 11/07/2023.

Objeto: Incrementar atividades de fiscalização e gestão pública, combate à corrupção e incentivo ao fortalecimento do controle social.

• **TCE/BA, TCM/BA e DPE** – Convênio de Cooperação Técnica, assinado em 14/07/2017, vigente até 30/06/2027.

Objeto: Fiscalização sistemática do Plano Estadual de Educação (PEE) e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), no âmbito do Estado da Bahia e de seus municípios, para verificação de conformidade, efetividade e alinhamento entre si e com o Plano Nacional de Educação (PNE).

• **TCE-GO** – Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Acordo de Cooperação Técnica – assinado em 17/03/2022, vigente até 16/03/2027.

Objeto: Intercâmbio de informações e a cooperação técnica que envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou o de tecnologia da informação.

• **TCE/MG** – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 11/09/2018, vigente até 10/09/2023.

Objeto: Intercâmbio de informações e a cooperação técnica que envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e /ou de tecnologia da informação, visando o compartilhamento de conhecimentos e a transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização da solução desenvolvida pelo TCE/MG, denominada “NA PONTA DO LÁPIS”, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento.

• **TCE/SP** – Acordo de Cooperação Técnica – assinado em 11/09/2019, vigente até 10/09/24.

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas, ferramentas e soluções utilizadas nas fiscalizações ordenadas do TCE/SP, na defesa do interesse público.

• **UNCME** – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Termo de Cooperação Técnica – assinado em 20/06/2020, vigente até 30/06/2024.

Objeto: Acompanhamento das medidas adotadas no âmbito das redes municipais de educação do Estado da Bahia para mitigar os impactos negativos do distanciamento social, adotado como estratégia de enfrentamento à disseminação comunitária da COVID-19.

APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Atividades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA reúne um conjunto de informações sobre as ações e o desempenho desta Corte de Contas, ao longo do exercício de 2023. Além disso, traz um balanço sobre as atividades desenvolvidas no período entre os anos de 2021 e 2023 para efeito de comparação e avaliação.

A sua ampla divulgação atende ao disposto no § 3º, do art. 91 da Constituição do Estado da Bahia, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 06/1991, e representa um importante instrumento de promoção da transparência, ao demonstrar, de forma objetiva, os resultados do controle externo exercido pelo TCM/BA no âmbito da Administração Pública Municipal. Apresenta ainda as iniciativas mais relevantes implementadas na esfera administrativa desta Corte de Contas. E, também, ao dever de todo órgão público de prestar contas aos cidadãos sobre o cumprimento de seus deveres.

O Relatório revela o desempenho e os resultados operacionais das áreas finalísticas e de gestão administrativa, assim como as ações realizadas no sentido de modernizar o órgão, com a incorporação de ferramentas tecnológicas de trabalho e de novos conhecimentos - por parte dos servidores, para o aumento da produtividade, agilidade, segurança e economicidade no cumprimento dos deveres.

Em 2023, o TCM analisou e julgou em seus órgãos colegiados – Pleno do Tribunal e nas duas Câmaras – um total de 2.142 processos. Entre eles, 398 contas anuais de prefeituras; 308 de câmaras municipais e 172 de entidades municipais descentralizadas. Os conselheiros analisaram e deliberaram em 245 Termos de Ocorrências instaurados pelas Inspetorias Regionais de Controle Externo e em 328 processos de Denúncias apresentadas por agentes políticos e cidadãos. Dos recursos auditados em 2023, total de R\$127,9 Bilhões - 93,1% são oriundos das Prefeituras, 3,1% de Câmaras e 3,8% da Administração Indireta.

O balanço que se faz, e que ora se apresenta, é sem dúvida positivo. E representa o esforço coletivo de todo o TCM/BA, de Conselheiros e de servidores, que têm desempenhado suas atividades pautadas na ética, honestidade, seriedade, competência e espírito público. E no compromisso de reafirmar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia como instituição de excelência no controle externo das administrações municipais.

É importante registrar que, para cumprir de forma exemplar suas obrigações com os cidadãos, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia contou com a colaboração, que merece registro e agradecimento, de outros órgãos de controle externo e de instituições parceiras.

Salvador, 21 de março de 2024

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

1. ATIVIDADES DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES	35
1.1 DESEMPENHO DO TRIBUNAL PLENO	35
1.2 PRESTAÇÕES DE CONTAS	38
1.3 DENÚNCIAS E TERMOS DE OCORRÊNCIA	43
1.4 IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E APLICAÇÃO DE MULTA	46
1.5 PEDIDOS DE RECURSO ORDINÁRIO E DE REVISÃO	47
1.6 REPRESENTAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE	49
1.7 ATIVIDADE NORMATIVA	50
1.8 DESEMPENHO DAS CÂMARAS	52
1.9 ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA	54

CAPÍTULO 2

2. UNIDADES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA	59
2.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	59
2.2 CORREGEDORIA	60
2.3 OUVIDORIA	63
2.4 ESCOLA DE CONTAS	66
2.5 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	71
2.6 ASSESSORIA JURÍDICA	72
2.7 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM	74

CAPÍTULO 3

3. ATIVIDADES TÉCNICAS DE CONTROLE EXTERNO	79
3.1 BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	80
3.2 DO DESEMPENHO DO CONTROLE EXTERNO	82
3.3 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO	89
3.4 REDESENHO DOS PROCESSOS FISCALIZATÓRIOS DO TCM/BA	100
3.5 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	102
3.6 VOLUME DE PROCESSOS DA ÁREA FINALÍSTICA DO TCM/BA	104

CAPÍTULO 4

4. GESTÃO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO	109
4.1 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	110
4.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - DPP.....	112
4.3 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	129
4.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI	139
 APÊNDICE I - CORREGEDORIA	 149
APÊNDICE II - ESCOLA DE CONTAS	156
APÊNDICE III - CONTROLE EXTERNO	163

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Total de Processos Apreciados/Julgados – Plenário e Câmaras – 2021/2023	36
TABELA 2 – Total de Processos Apreciados/Julgados – Plenário e Câmaras – 2023	36
TABELA 3 – Prestações de Contas Apreciadas/Julgadas Pelo Plenário e Câmaras – 2023	38
TABELA 4 – Prestações de Contas Apreciadas/Julgadas pelo Plenário e Câmaras – 2021/2023	40
TABELA 5 – Denúncias e Termos de Ocorrência Analisados – 2021/2023	43
TABELA 6 – Origem das Denúncias que Ingressaram no TCM/BA – 2023	44
TABELA 7 – Denúncias e Termos de Ocorrência – Julgados – Plenário e Câmaras – 2023	45
TABELA 8 – Denúncias e Termos de Ocorrência – Julgados – Plenário e Câmaras – 2021/2023	46
TABELA 9 – Imputação de Débito pelo Tribunal nos Exercícios – 2021/2023	47
TABELA 10 – Decisões do Plenário e Pedidos de Recurso Ordinário/Revisão – 2021/2023	47
TABELA 11 – Pedidos de Recurso Ordinário e de Revisão – Julgados – 2023	48
TABELA 12 – Representações ao Ministério Público Estadual Determinadas pelo Plenário por Tipo de Processo 2023	50
TABELA 13 – Normativos Publicados – 2021/2023	51
TABELA 14 – Normativos Publicados – 2023	51
TABELA 15 – Atividades Realizadas pelas Primeira e Segunda Câmaras – 2023	53
TABELA 16 – Respostas às Solicitações de Informações – 2021/2023	56
TABELA 17 – Respostas às Solicitações de Informações – 2023	56
TABELA 18 – Atividades – Ministério Público de Contas – 2023	60
TABELA 19 – Manifestações Atendidas – 2023	64
TABELA 20 – Demanda Externa – 2023	65
TABELA 21 – Processos Respondidos Exercício 2023	73
TABELA 22 – Recursos Auditados – Exercício Financeiro 2023 por Órgão/Entidade e Grupo	81
TABELA 23 – Recursos Auditados – Exercício Financeiro 2023 por Inspeção e Quantidade de Jurisdicionados	82
TABELA 24 – Recursos Auditados por Grupo – Exercícios Financeiros 2021/2023	83
TABELA 25 – Contratos por Modalidade de Licitação – Exercício 2023	84
TABELA 26 – Gastos com Publicidade e Propaganda – 2021/2023	85
TABELA 27 – Vinte Entidade/Órgãos com Maiores Gastos em Publicidade e Propaganda – 2023	85
TABELA 28 – Multas Imputadas – Exercícios 2021/2023	87
TABELA 29 – Ressarcimentos Imputados – Exercícios 2021/2023	87
TABELA 30 – Ingresso das Prestações de Contas no TCM/BA – Exercícios Financeiros 2020/2022	90
TABELA 31 – Tomada de Contas Instauradas no Exercício Financeiro de 2022	91
TABELA 32 – Pontos Indicativos de Rejeição das Contas – Exercício Financeiro 2022	91
TABELA 33 – Termo de Ocorrência Lavrado – 2021/2023	93
TABELA 34 – Fiscalizações Realizadas pela 3ª DCE – Exercícios 2023	94
TABELA 35 – Auditorias Realizadas em Programas Cofinanciados – 2023	96
TABELA 36 – Processos – Controle de Atos de Pessoal – 2023	97
TABELA 37 – Atividades Realizadas Pela DAM – 2023	98
TABELA 38 – Processos Autuados – 2021/2023	104
TABELA 39 – Distribuição dos Servidores por Unidade Administrativa e Nível de Escolaridade – 2023	113
TABELA 40 – Quadro de Cargos Permanentes e Temporários do TCM/BA – 2023	115
TABELA 41 – Quadro de Cargos Permanentes Por Grupo Ocupacional – 2023	117
TABELA 42 – Demonstrativos das Licitações Realizadas – 2023	130

TABELA 43 – Participação do TCM/BA no Orçamento do Estado 2022-2023	132
TABELA 44 – Despesa Autorizada e Empenhada em 2023	133
TABELA 45 – Despesa Empenhada e Liquidada por Grupo Exercícios 2022-2023	133
TABELA 46 – Despesas Empenhada e Realizada por Atividade e Projeto Exercícios 2022/2023	135
TABELA 47 – Movimentação de Materiais e Equipamentos no Almoxarifado - 2023	137

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - Total de Processos Apreciados/Julgados – Plenário e Câmaras - por Natureza do Processo – 2021/2023	37
GRÁFICO 2 - Total de Processos Apreciados/Julgados – Plenário e Câmaras - por Natureza do Processo – 2023	38
GRÁFICO 3 - Prestações de Contas Apreciadas/Julgadas - Plenário e Câmaras – 2023	39
GRÁFICO 4 - Prestação de Contas - Apreciadas por Tipo de Decisão Prefeituras – 2023	41
GRÁFICO 5 - Prestação de Contas - Apreciadas por Tipo de Decisão Câmaras – 2023	41
GRÁFICO 6 - Motivos de Rejeição de Contas - Prefeituras Exercício 2023	42
GRÁFICO 7 - Denúncias e Termos de Ocorrência Julgados por Tipo de Julgamento – 2023	45
GRÁFICO 8 - Pedidos de Recursos Ordinários/Revisão Julgados por Tipo de Julgamento – 2023	49
GRÁFICO 9 - Tempo de Resposta às Manifestações Apresentadas	65
GRÁFICO 10 - Origem Demanda Externa – 2023	66
GRÁFICO 11 - Recursos Auditados – Exercícios Financeiros 2021/2023	83
GRÁFICO 12 - Temas Votados – 2023	89
GRÁFICO 13 - Quantitativo de Servidores por Escolaridade – 2023	115
GRÁFICO 14 - Ocupação dos Cargos Efetivos e em Comissão – 2023	116
GRÁFICO 15 - Planejamento Estratégico – 2023	124
GRÁFICO 16 - Visão Geral – 2023	125
GRÁFICO 17 - Percentual executado por Objetivo Estratégico	126
GRÁFICO 18 - Despesa Liquidada por Grupo Exercício 2023	134
GRÁFICO 19 - Comparativo da Despesa Realizada por Grupo Exercícios 2022/2023	134

LISTA DE SIGLAS

Abrelpe - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais;
AJU - Assessoria Jurídica;
Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil;
BB - Banco do Brasil S.A.;
BI - Business Intelligence;
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;
Bird - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
CFC - Conselho Federal de Contabilidade;
CGU - Controladoria Geral da União;
CIC - Comissão de Inspeção e Correição;
Cogemas - Colegiado dos Gestores Municipais;
CPL - Comissão Permanente de Licitação;
CRA - Conselho Regional de Administração;
CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil;
CTCONF - Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação
DAF - Diretoria Administrativa Financeira;
DAM - Diretoria de Assistência aos Municípios;
DAP - Diretoria de Controle de Atos de Pessoal;
DBAD - Divisão de Banco de Dados;
DCE - Diretoria de Controle Externo;
DGEP - Divisão de Gestão de Pessoas;
DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
DOU - Diário Oficial da União;
DPE - Defensoria Pública do Estado da Bahia;
DPP - Diretoria de Planejamento e Gestão de Pessoas
DTI - Diretoria da Tecnologia da Informação;
Educontas - Encontro Técnico de Educação Profissional dos Tribunais de Contas;
Fenapro - Federação Nacional das Agências de Propaganda;
Fiplan - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado;
FR - Fonte de Recursos;
Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
Funprev - Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia;
Gemap - Gerência de Material de Patrimônio;
GECPD - Gerência de Controle de Processos e Documentação;

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Ibraop – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas;

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;

IEDE – Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional;

IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

IPEM – Índice de Performance da Educação Municipal;

IRB – Instituto Rui Barbosa;

Irce – Inspeção Regional de Controle Externo;

Isipro – Sistema de Acompanhamento de Processos;

Juceb – Junta Comercial do Estado da Bahia;

LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias;

LOA – Lei Orçamentária Anual;

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

MMD – Marco de Medição do Desempenho;

MPC – Ministério Público de Contas;

MPE – Ministério Público Estadual;

MPS – Ministério da Previdência Social;

MPU – Ministério Público da União;

MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Namippe – Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas da Educação;

Naop – Núcleo de Auditoria Operacional;

NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico;

OMS – Organização Mundial de Saúde;

ONG – Organização Não Governamental;

OS – Organizações Sociais;

OSC – Organizações da Sociedade Civil;

Oscip – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

OUV – Ouvidoria;

PAD – Processo Administrativo Disciplinar;

PEE – Plano Estadual de Educação;

Planserv – Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais;

PM – Polícia Militar;

PNE – Plano Nacional de Educação;

PPA – Plano Plurianual;

Prevbahia - Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia;

PT - Pronunciamento Técnico;

QATC - Qualidade Agilidade dos Tribunais de Contas;

RFB - Receita Federal do Brasil;

RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social;

SCE - Superintendência de Controle Externo;

Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

Sefaz - Secretaria da Fazenda do Estado;

SGA - Sistema de Gestão de Auditoria;

SGE - Secretaria Geral;

Sicco - Sistema de Controle de Contas;

Siga - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;

Sinapro - Sindicato das Agências de Propaganda;

SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento;

SOF - Secretaria de Orçamento Federal;

SPG - Superintendência de Planejamento e Gestão;

SRF - Secretaria da Receita Federal;

STF - Supremo Tribunal Federal;

STN - Secretaria do Tesouro Nacional;

Suprev - A Superintendência de Previdência do Estado;

TAG - Termo de Ajustamento de Gestão;

TCU - Tribunal de Contas da União;

TRT - Tribunal Regional do Trabalho;

UCIB - União das Controladorias Internas;

UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação;

UPB - União dos Municípios da Bahia;

UVB - União dos Vereadores do Brasil;

VPN - Rede Virtual Privada;

1.

ATIVIDADES DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES



1. ATIVIDADES DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES

As atribuições constitucionais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA são exercidas por suas instâncias superiores, o Tribunal Pleno e duas Câmaras formadas, cada uma delas, por três Conselheiros e dois Auditores Substitutos. Por sua vez, a função executiva do Órgão é efetivada pelas diversas unidades administrativas e operacionais, sob o comando e coordenação geral da Presidência.

É com essa estrutura e comprometimento com o avanço e fortalecimento do processo de modernização que o TCM/BA atua de forma cada vez mais transparente, sistêmica e contemporânea, focado nas perspectivas de melhoria e aperfeiçoamento de suas atribuições legais.

Capitaneando as diretrizes e estratégias desta Corte de Contas, ao Tribunal Pleno, em observância ao quanto disposto no art. 91 da Constituição Estadual, compete apreciar as contas das prefeituras baianas e câmaras municipais e julgar as contas das entidades descentralizadas; decidir sobre denúncias formuladas por cidadãos ou agentes políticos, apreciar a legalidade de atos concernentes a servidores municipais, julgar as concessões de aposentadorias, conforme legislação, e determinar ressarcimentos ao erário quando constatado gastos indevidos.

Por outro lado, as Câmaras analisam os assuntos dispostos no art. 31 do Regimento Interno, Resolução nº 1.397/2020, alterada pelas Resoluções nº 1.432/2021 e 1.455/2022, referentes às contas de gestão do Poder Legislativo e das Entidades da Administração Indireta Municipais e, ressalvando o quanto previsto no inciso I, do art. 24, do Regimento Interno, as contas de gestão dos demais ordenadores de despesa dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta Municipal.

1.1 DESEMPENHO DO TRIBUNAL PLENO

No exercício de suas atribuições, o Tribunal Pleno aprecia todas as matérias inseridas nas competências desta Corte, ressalvadas aquelas que são privativas da Presidência, as quais somente são examinadas pelo Plenário, em grau de recurso. Após a análise da área técnica, do Ministério Público de Contas e apreciação dos respectivos Conselheiros Relatores, o Tribunal Pleno aprecia os processos dos órgãos públicos municipais sujeitos à fiscalização do TCM/BA.

O exame das prestações de contas das Prefeituras e Câmaras exige do Tribunal a emissão de parecer prévio, enquanto para as entidades descentralizadas e civis, o TCM/BA emite acórdãos, sendo que todas as decisões estão sujeitas aos recursos ordinários ou à revisão pelo

Colegiado da Corte. O Tribunal Pleno, no período 2021-2023, apreciou e julgou 6.348 processos, dos quais, 2.142 relativos ao ano de 2023. A média anual do período avaliado é de 2.116 processos. **(Tabela 1)**

TABELA 1

TOTAL DE PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS – PLENÁRIO E CÂMARAS – 2021/2023

NATUREZA DO PROCESSO	2021	2022	2023	TOTAL	%
Prestação de Contas de Prefeitura	189	405	398	992	15,6%
Prestação de Contas de Câmara	72	312	308	692	10,9%
Prestação de Contas de Descentralizada	115	76	172	363	5,7%
Prestação de Contas de Entidade Civil	73	27	42	142	2,2%
Denúncia e Termo de Ocorrência	924	823	573	2.320	36,5%
Medidas Cautelares	0	289	340	629	9,9%
Pedido de Recurso Ordinário/Revisão de Contas	281	101	128	510	8,0%
Pedido de Recurso Ordinário/Revisão de Acórdão	280	129	124	533	8,4%
Relatório de Auditoria / Representação	40	70	57	167	2,6%
TOTAL	1.974	2.232	2.142	6.348	100,0%

Fonte: SGE.

Como se pode constatar, no período 2021-2023, o item de maior expressão foi “Denúncia e Termo de Ocorrência”, que representou 36,5% dos processos apreciados e julgados. Por sua vez, somente em 2023, o somatório dos processos de prestação de contas representou 43% do total, enquanto 15,3% foram denúncias e 11,4% termos de ocorrência, conforme **Tabela 2**.

TABELA 2

TOTAL DE PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS – PLENÁRIO E CÂMARAS – 2023

NATUREZA DO PROCESSO	TOTAL ANO	%
Prestação de Contas de Prefeitura	398	18,6%
Prestação de Contas de Câmara	308	14,4%
Prestação de Contas de Descentralizada	172	8,0%
Prestação de Contas de Entidade Civil	42	2,0%

TABELA 2 - Continuação

TOTAL DE PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - PLENÁRIO E CÂMARAS - 2023

NATUREZA DO PROCESSO	TOTAL ANO	%
Relatório de Auditoria + Representação	57	2,7%
Termo de Ocorrência	245	11,4%
Denúncia	328	15,3%
Medida Cautelar	340	15,9%
Pedido de Recurso Ordinário/Revisão de Contas	128	6,0%
Pedido de Recurso Ordinário/Revisão de Acórdão	124	5,8%
TOTAL	2.142	100,0%

Fonte: SGE.

O **Gráfico 1** demonstra a distribuição por natureza dos processos apreciados e julgados no Tribunal no triênio 2021-2023.

GRÁFICO 1

TOTAL DE PROCESSOS APRECIADOS/JULGADOS - PLENÁRIO E CÂMARAS - POR NATUREZA DO PROCESSO - 2021/2023



O **Gráfico 2** demonstra a distribuição por natureza dos processos apreciados e julgados no Tribunal em 2023.

GRÁFICO 2

TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS - APRECIADOS - PLENÁRIO E CÂMARAS - POR NATUREZA DO PROCESSO - 2023



1.2 PRESTAÇÕES DE CONTAS

Em 2023, foram apreciados/julgados pelo Plenário, 920 processos referentes às prestações e tomadas de contas, sendo 398 de Prefeituras; 308 de Câmaras; 172 de entidades descentralizadas e 42 de entidades civis. Estes dados estão evidenciados na **Tabela 3**.

Das contas julgadas em 2023, 798 foram aprovadas com ressalvas, que corresponde a 86,7%, 23 foram rejeitadas, e 56 aprovadas, equivalente a 2,5%, e 6,9%, respectivamente.

TABELA 3

PRESTAÇÕES DE CONTAS - APRECIADAS - JULGADAS PELO PLENÁRIO E CÂMARAS - 2023

ENTIDADE	DECISÃO	TOTAL
PREFEITURA	Aprovação	1
	Aprovação com ressalvas	375
	Rejeição	21
	Outras decisões	1
Subtotal 1		398

TABELA 3 - Continuação

PRESTAÇÕES DE CONTAS - APRECIADAS - JULGADAS PELO PLENÁRIO E CÂMARAS - 2023

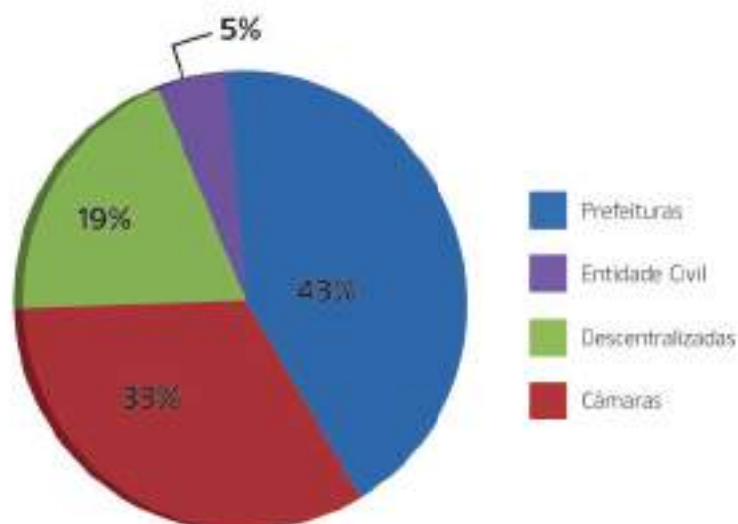
ENTIDADE	DECISÃO	TOTAL
CÂMARA	Aprovação	41
	Aprovação com ressalvas	267
	Rejeição	0
	Outras decisões	0
Subtotal 2		308
DESCENTRALIZADA	Aprovação	14
	Aprovação com ressalvas	156
	Rejeição	2
Subtotal 3		172
ENTIDADE CIVIL	Regular	3
	Regular com ressalvas	8
	Irregular	14
	Não-conhecimento	17
Subtotal 4		42
TOTAL		920

Fonte: SGE.

O percentual de prestações de contas apreciadas/julgadas pelo Plenário, por entidade, está demonstrado no **Gráfico 3**, a seguir:

GRÁFICO 3

PRESTAÇÕES DE CONTAS APRECIADAS/JULGADAS - PLENÁRIO E CÂMARAS - 2023



O destaque das decisões concentra-se na aprovação com ressalvas, entretanto, notadamente no último exercício (2023), as contas do executivo municipal, comparativamente ao exercício anterior (2022), apresentaram um percentual decrescente de rejeições **(Tabela 4)**.

TABELA 4

PRESTAÇÕES DE CONTAS APRECIADAS - JULGADAS PELO PLENÁRIO E CÂMARAS – 2021/2023

ENTIDADE	DECISÃO	2021		2022		2023		TOTAL	%
		QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%		
PREFEITURA	APROVAÇÃO	0	0,0%	0	0,0%	1	0,3%	1	0,1%
	APROVAÇÃO COM RESSALVAS	119	63,0%	318	78,5%	375	94,2%	812	81,9%
	REJEIÇÃO	70	37,0%	86	21,2%	21	5,3%	177	17,8%
	OUTRAS DECISÕES	0	0,0%	1	0,2%	1	0,3%	2	0,2%
SUBTOTAL 1		189	100%	405	100%	398	100%	992	100%
CÂMARA	APROVAÇÃO	3	4,2%	25	8,0%	41	13,3%	69	10,0%
	APROVAÇÃO COM RESSALVAS	63	87,5%	286	91,7%	267	86,7%	616	89,0%
	REJEIÇÃO	6	8,3%	1	0,3%	0	0,0%	7	1,0%
	OUTRAS DECISÕES	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
SUBTOTAL 2		72	100%	312	100%	308	100%	692	100%
DESCENTRALIZADA	APROVAÇÃO	2	1,3%	3	3,9%	14	8,1%	19	4,7%
	APROVAÇÃO COM RESSALVAS	144	94,1%	73	96,1%	156	90,7%	373	93,0%
	REJEIÇÃO	7	4,6%	0	0,0%	2	1,2%	9	2,2%
SUBTOTAL 3		153	100%	76	100%	172	100%	401	100%
ENTIDADE CIVIL	REGULAR	29	39,7%	7	25,9%	3	7,1%	39	27,5%
	REGULAR COM RESSALVAS	20	27,4%	12	44,4%	8	19,0%	40	28,2%
	IRREGULAR	24	32,9%	8	29,6%	14	33,3%	46	32,4%
	NÃO-CONHECIMENTO	0	0,0%	0	0,0%	17	40,5%	17	12,0%
SUBTOTAL 4		73	100%	27	100%	42	100%	142	100%
TOTAL		487	100%	820	100%	920	100%	2.227	100%

Fonte: SGE.

Os Gráficos a seguir demonstram, por tipo de julgamento, os percentuais das prestações de contas de Prefeituras e Câmaras apreciadas em 2023.

GRÁFICO 4

PRESTAÇÃO DE CONTAS - APRECIADAS POR TIPO DE DECISÃO PREFEITURAS - 2023

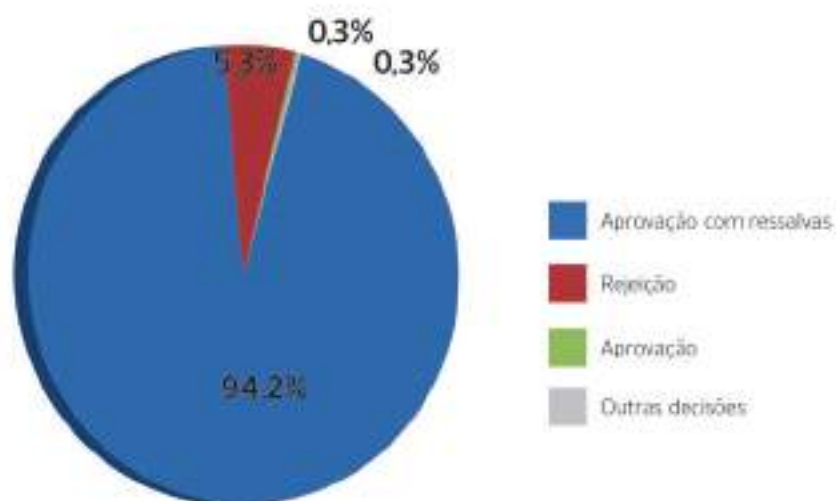
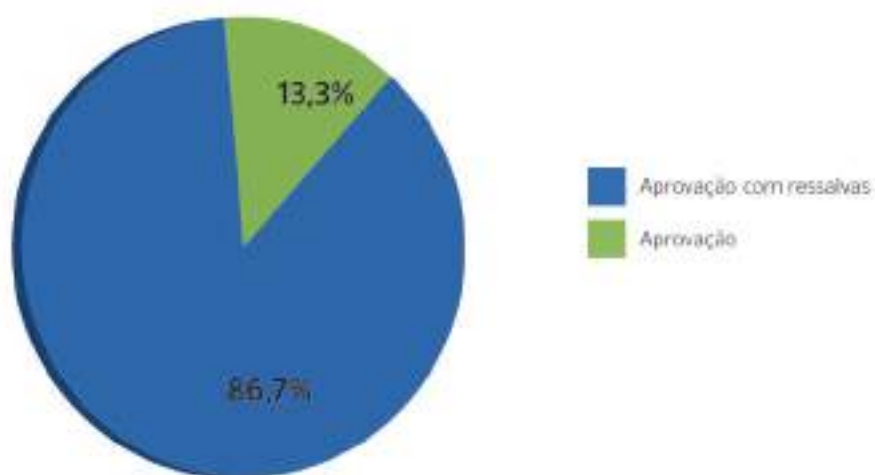


GRÁFICO 5

PRESTAÇÃO DE CONTAS - APRECIADAS POR TIPO DE DECISÃO CÂMARAS - 2023

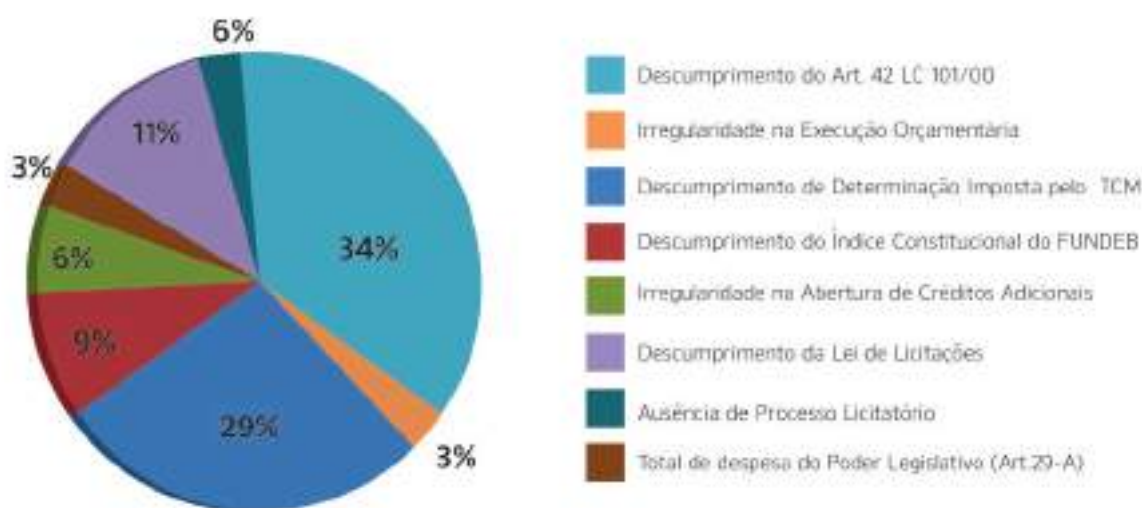


Tomando-se por base o **Gráfico 6**, que indica, percentualmente, a participação das causas motivadoras para as decisões de rejeição de contas anuais de Prefeituras, em 2023, destacam-se:

- Descumprimento do Art. 42 LC 101/00;
- Irregularidade na Execução Orçamentária;
- Descumprimento de Determinação Imposta pelo TCM;
- Descumprimento do Índice Constitucional do FUNDEB;
- Irregularidade na Abertura de Créditos Adicionais;
- Total de despesa do Poder Legislativo (Art.29-A);
- Descumprimento da Lei de Licitações;
- Ausência de Processo Licitatório.

GRÁFICO 6

MOTIVOS DE REJEIÇÃO DE CONTAS - PREFEITURAS
EXERCÍCIO 2023



No que tange às Prefeituras, houve uma reduzida quantidade de rejeição. Das 398 prestações de contas apreciadas, a rejeição foi de 21, na maioria, 12, por descumprimento do Art. 42 LC 101/00, como pode ser verificado no Capítulo 3, **Tabela 32**.

Com foco nas entidades descentralizadas, nas contas julgadas em 2023, verifica-se que foi muito expressivo o número de decisões pela aprovação com ressalvas. Das 172 contas julgadas, 156 foram aprovadas com ressalvas, um percentual que representa 90,7%. (**Tabela 4**).

Foram julgadas pelo Pleno e Câmaras do TCM/BA, em 2023, a regularidade ou não do repasse de recursos públicos às entidades de direito civil, por parte das prefeituras. De um total de 42 repasses analisados, 3, que corresponde a 7,1%, foram considerados regulares, e 8, regulares com ressalva, correspondendo a 19%. Um total de 14, correspondente a 33,3%, foi considerado irregular e 17 repasses foram considerados pelo não-conhecimento, correspondendo a 40,5%.

1.3 DENÚNCIAS E TERMOS DE OCORRÊNCIA

No exercício de suas atribuições legais, compete ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, apreciar e julgar os processos de Denúncias e Termos de Ocorrência.

Entende-se por Denúncias, as representações encaminhadas ao TCM/BA, por agentes ou partidos políticos, cidadãos, associações e sindicatos, comunicando eventuais irregularidades ou ilegalidades, porventura cometidas por pessoas físicas, órgão ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos municipais. A Denúncia para ser acatada pelo Tribunal deve ser realizada observando as regras determinadas na Resolução TCM nº 1.225/06, alterada pela Resolução nº 1.246/06.

Por sua vez, o Termo de Ocorrência é um procedimento de iniciativa do Tribunal, deflagrado quando da identificação de fato que exija a atuação imediata da Corte, com vistas a impedir a sua continuidade. O rito processual administrativo deste instrumento foi regulamentado pela Resolução nº 1.419/20.

O julgamento das Denúncias e dos Termos de Ocorrência é processado em observância às garantias do devido processo legal, que resulta em deliberação pelas Câmaras. Quanto ao mérito, os atos e fatos examinados pelo Tribunal podem ser considerados:

- procedentes, quando todos os fatos ou acusações são considerados verdadeiros;
- parcialmente procedentes, quando parte dos fatos ou acusações é comprovada;
- improcedentes, quando os fatos ou acusações se mostram inverídicos ou não são comprovados (dependendo da gravidade dos fatos, eventuais denúncias podem ser desmembradas dos autos da prestação de contas para obter rito em separado, com a realização de inspeção "in loco" para apuração do quanto denunciado, e posterior elaboração final de relatório).

Em 2023, foram analisados 1.093 processos, sendo 619 Denúncias e 474 Termos de Ocorrência, sendo que no triênio, a média foi de 1.271 e 507, respectivamente, conforme **Tabela 5**.

TABELA 5

DENÚNCIAS E TERMOS DE OCORRÊNCIA ANALISADOS – 2021/2023

NATUREZA DO PROCESSO	2021		2022		2023		TOTAL	%
	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%		
Denúncia	1148	61,2%	2045	86,5%	619	26,2%	3.812	71,5%
Termo de Ocorrência	727	38,8%	319	13,5%	474	20,1%	1.520	28,5%
TOTAL	1.875	100%	2.364	100%	1093	46%	5.332	100%

Fonte: SGE

TABELA 6

ORIGEM DAS DENÚNCIAS QUE INGRESSARAM NO TCM/BA – 2023

ORIGEM/INGRESSO	TOTAL	%
Agentes Políticos	9	1,6%
Sociedade Civil	559	98,4%
TOTAL	568	100,0%

Fonte: SGE.

As Denúncias por parte da sociedade civil têm crescido, comprovando assim a participação no acompanhamento e controle das contas públicas, conduta estimulada pelo TCM/BA, na medida em que investe na transparência de suas ações e naquelas relacionadas aos jurisdicionados, municiando a população de informações que estimulam o exercício da cidadania e auxiliam no controle das contas públicas municipais.

Neste particular, o portal do TCM/BA (www.tcm.ba.gov.br) se destaca como eficaz meio de comunicação. O Tribunal conquistou, pelo segundo ano consecutivo, o “Selo Ouro” em Transparência Pública, no “Radar Nacional da Transparência Pública” – ferramenta criada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, que coleta informações e analisa o nível de transparência dos diversos órgãos da administração pública do Brasil.

Para interação junto à sociedade conta-se também com a unidade da Ouvidoria que através de seus canais de comunicação mantém uma proximidade com a sociedade. Com a entrada em vigor da Lei de Transparência, o TCM/BA fortaleceu a função do Controle Social, na medida em que disponibilizou um canal de interlocução direta com a sociedade, privilegiando a transparência e a eficiência da atuação do Órgão pelo zelo do uso e aplicação dos recursos públicos.

A atividade do Pleno e das Câmaras envolvendo processos de Denúncia e Termos de Ocorrência contabiliza em 2023, conforme **Tabela 7**, o julgamento de 328 denúncias e 245 Termos de Ocorrência, totalizando 573 processos. Destes, 56,4%, ou seja, 332 decisões foram acatadas e consideradas procedentes ou parcialmente procedentes; e apenas 25% improcedentes. O perfil deste resultado confirma o avanço da maturidade atingida pela sociedade e agentes políticos, assim como o nível de aprimoramento do corpo técnico do Tribunal.

TABELA 7

DENÚNCIAS E TERMOS DE OCORRÊNCIA - JULGADOS - PLENÁRIO E CÂMARAS - 2023

NATUREZA DO PROCESSO	DECISÃO	TOTAL
DENÚNCIA	Procedência	59
	Procedência Parcial	85
	Improcedência	93
	Arquivamento	23
	Não-conhecimento	68
Subtotal 1		328
TERMO DE OCORRÊNCIA	Procedência	75
	Procedência Parcial	104
	Improcedência	50
	Arquivamento	5
	Não-conhecimento	11
Subtotal 2		245
TOTAL		573

Fonte: SGE

GRÁFICO 7

DENÚNCIAS E TERMOS DE OCORRÊNCIA JULGADOS
POR TIPO DE JULGAMENTO - 2023

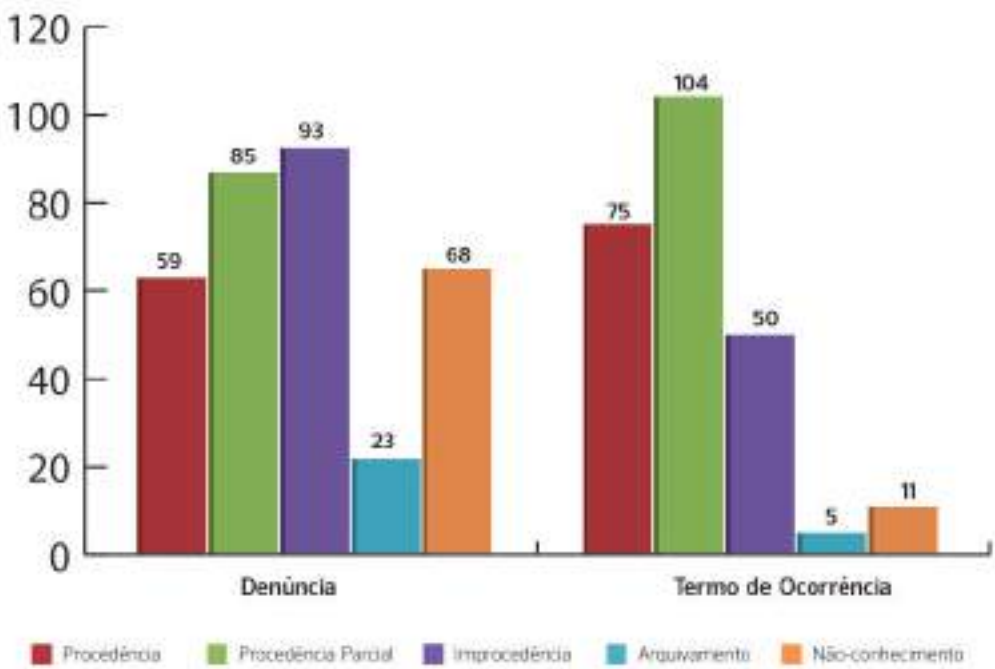


TABELA 8

DENÚNCIAS E TERMOS DE OCORRÊNCIA - JULGADOS - PLENÁRIO E CÂMARAS - 2021/2023

	2021		2022		2023		TOTAL	%
	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%		
Procedência	331	38,9%	187	26,8%	134	23,4%	652	30,7%
Procedência Parcial	242	28,4%	276	39,5%	189	33,0%	707	33,3%
Improcedência	166	19,5%	147	21,0%	143	25,0%	456	21,5%
Arquivamento/Não-conhecimento	112	13,2%	10	1,4%	28	4,9%	150	7,1%
Não Conhecimento	0	0,0%	79	11,3%	79	13,8%	158	7,4%
TOTAL	851	100%	699	100%	573	100%	2.123	100%

Fonte: SGE

1.4 IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E APLICAÇÃO DE MULTA

A imputação de multas e ressarcimentos pelo Pleno a gestores municipais e demais responsáveis por bens e pela administração de recursos públicos é efetivada em observância à legislação em vigor. A Resolução nº 1.124/05 regulamenta a aplicação das multas e a Resolução nº 1.125/05, os procedimentos para ressarcimentos. A aplicação de multas pela Corte, de acordo com a norma que disciplina a matéria, prevê o enquadramento da penalidade na ocorrência dos seguintes motivos:

- As contas julgadas irregulares que não resultem débitos, ou quando o responsável for julgado em débito de até 100% do valor do dano causado ao erário;
- O ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamento de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, independentemente de outras sanções de natureza disciplinar, civil ou criminal;
- Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não razoável do qual resulte injustificado danos ao erário;
- O não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada e acolhida, à diligência do Relator ou à decisão do Tribunal;
- A obstrução ao livre exercício das auditorias, das inspeções e das verificações determinadas;
- A sonegação de processo, documento ou informação em inspeções, verificações e auditorias realizadas pelo TCM/BA;
- A reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal; e
- A não apresentação ao TCM/BA de documentação nos prazos previstos na legislação.

A **Tabela 9** retrata o volume de multas e dos ressarcimentos imputados pelo Tribunal no período de 2021 a 2023.

TABELA 9

IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PELO TRIBUNAL NOS EXERCÍCIOS - 2021/2023 EM R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2021	2022		2023	
	Valor Imputado (b)	Valor Imputado (c)	Variação % (c) (b)	Valor Imputado (d)	Variação % (d) (c)
Multas	6.746.974	4.053.593	-39,9%	3.051.964	-24,7%
Ressarcimentos	57.604.398	198.506.296	244,6%	43.495.949	-78,1%
TOTAL	64.351.373	202.559.889	214,8%	46.547.913	-77,0%

Fonte: SGE

Na série histórica de 2021/2023, verifica-se uma variação negativa na imputação de multas entre 2022 e 2023, também ocorrido em relação ao ressarcimento.

Ressalte-se que, o quadro ora apresentado, poderá ser alterado, diante dos pedidos de recurso ordinário que têm chegado a esse Tribunal, onde os jurisdicionados estão buscando, de forma comprovada, o ajustamento das irregularidades apontadas.

1.5 PEDIDOS DE RECURSO ORDINÁRIO E DE REVISÃO

A despeito da quantidade de pedidos de recursos ordinários/ revisão, que será impactada no exercício de 2023, é fato que, as decisões da Corte geralmente são acatadas pelos jurisdicionados, havendo poucas contestações, mesmo dispondo o gestor da prerrogativa de interpor recurso, em até quinze dias da publicação do ato, para o recurso ordinário ou, mais raramente, revisão da decisão. A ocorrência desse fato pode ser atribuída ao respeito e à credibilidade técnica do trabalho do Órgão.

O percentual de questionamentos que demandou pedido de recurso ordinário / revisão, em 2023, foi de 13,8%. (**Tabela 10**).

TABELA 10

DECISÕES DO PLENÁRIO E PEDIDOS DE RECURSO ORDINÁRIO/REVISÃO - 2021/2023

DISCRIMINAÇÃO	2021	2022	2023
Decisões passíveis de recurso	1.413	2.002	1.831
PR interpostos	561	230	252
PERCENTUAL	39,7%	11,5%	13,8%

Fonte: SGE

Em 2023, o Pleno julgou 252 recursos, sendo: 128 - 50,8% referentes a pareceres prévios emitidos em Prestação de Contas de Prefeituras e Câmaras; e 124 - 49,2%, relativos aos acórdãos de Prestações de Contas de Entidades Descentralizadas, Repasses de Recursos para Entidades Cíveis, Denúncias e Termos de Ocorrência. **(Tabela 11).**

TABELA 11

PEDIDOS DE RECURSO ORDINÁRIO E DE REVISÃO - JULGADOS - 2023

DECISÃO RECORRIDA	DECISÃO EMITIDA	TOTAL
PARECER PRÉVIO	Provimento	33
	Provimento parcial	66
	Improvimento	29
	Não-conhecimento	0
Subtotal 1		128
ACÓRDÃO	Provimento	12
	Provimento parcial	44
	Improvimento	57
	Não-conhecimento	11
Subtotal 2		124
TOTAL		252

Fonte: SGE

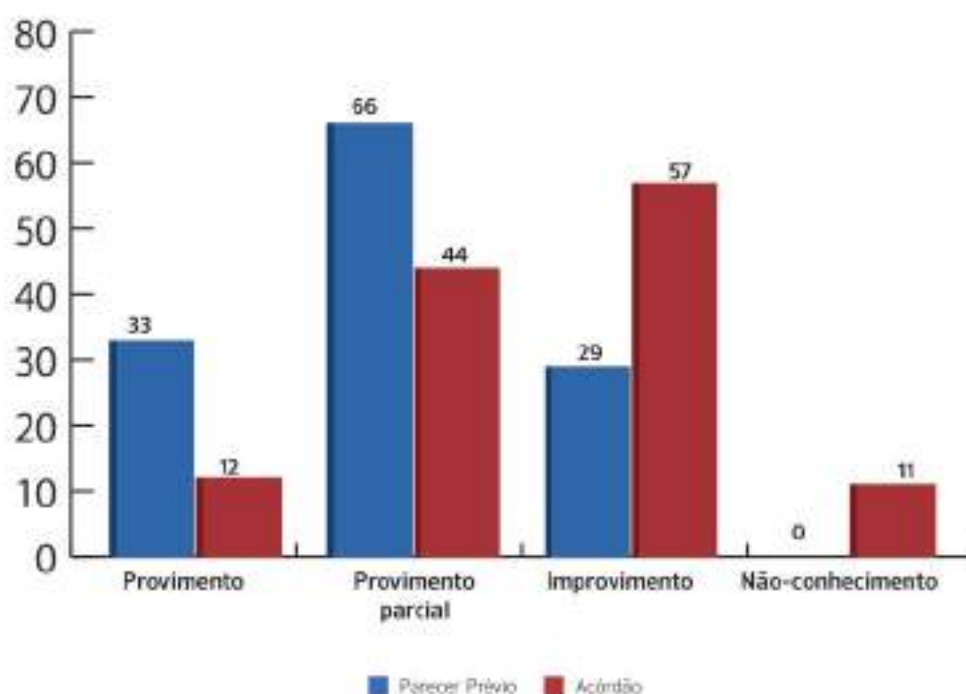
Consoante aos pareceres prévios em relação à interpelação de recursos, foi dado provimento a 25,8%; 51,6% provimento parcial e 22,7% improvimento. Em conformidade com os acórdãos, o percentual de improvimento, 46%, foi superior ao de provimentos, 9,7%, provimento parcial, 35,5% e não-conhecimento, 8,9%.

Em 2023, somando-se os totais de pedidos de recurso ordinário e de revisão interpostos aos pareceres prévios e aos acórdãos, 34,1% foram improvidos.

O **Gráfico 8** demonstra o comparativo entre parecer prévio e acórdãos.

GRÁFICO 8

PEDIDOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS/REVISÃO JULGADOS
POR TIPO DE JULGAMENTO – 2023



Fonte: SGE

1.6 REPRESENTAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE

Constatado o indício da prática de atos de improbidade administrativa ou qualquer outro ato ilícito, o Tribunal formula representação ao Ministério Público Estadual – MPE, para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis, sem prejuízo da multa imputada ao gestor ou responsável.

De igual modo, se não houver ressarcimento de débito imputado ou pagamento de multa combinada a agente público e o respectivo gestor não promover o procedimento para sua efetiva cobrança judicial, o Tribunal também representará ao MPE, uma vez que seus acórdãos têm características de título executivo.

Em 2023, o Tribunal Pleno, após o julgamento das prestações de contas de Prefeituras, Câmaras e Entidades Descentralizadas, processos de Denúncia, Termo de Ocorrência e Relatório de Auditoria, determinou o encaminhamento de 45 representações ao MPE. Conforme a **Tabela 12**, 44,4% referem-se à Prestação de Contas, 31,1% relativos à Denúncia, 17,8% a Termos de Ocorrência, e 6,7% referente a Relatório de Auditoria.

TABELA 12

REPRESENTAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
DETERMINADAS PELO PLENÁRIO POR TIPO DE PROCESSO 2023

NATUREZA DO PROCESSO	TOTAL	%
Prestação de Contas	20	44,4%
Denúncia	14	31,1%
Termo de Ocorrência	8	17,8%
Relatório de Auditoria	3	6,7%
TOTAL	45	100,0%

Fonte: SGE

Após a determinação do Tribunal Pleno e transitado em julgado, o processo administrativo e as representações são encaminhados ao MPE. Em 2023, 45 processos de representações determinadas pelo Pleno, foram encaminhadas ao Ministério Público Estadual, pela Secretária Geral do TCM/BA. Quanto à natureza do processo que originou a representação, o maior quantitativo refere-se à Prestação de Contas.

1.7 ATIVIDADE NORMATIVA

Para formalizar suas decisões, além do parecer prévio, do acórdão e da cominação de imputação de débito, que são instrumentos para as decisões de julgamentos efetuados, o Tribunal expede Resoluções, Instruções e Pareceres Normativos.

O Parecer Normativo é um ato do Pleno, com conteúdo de caráter explicativo e interpretativo sobre normas técnicas administrativas e jurídicas, que gera obrigatoriedade de cumprimento pelos jurisdicionados.

A Instrução contém elementos de caráter técnico e normativo, objetivando orientar os jurisdicionados.

A Resolução é o ato que formaliza quaisquer outras decisões do Pleno que não se enquadrem nas citadas anteriormente, tendo, principalmente, caráter regulador.

Entre 2021 e 2023, conforme discriminado na **Tabela 13**, o Tribunal expediu 63 Pareceres Normativos, sendo: duas Instruções Cameral, duas Instruções Normativas e 59 Resoluções. Deste total, o ano de 2023 participou com 27%, equivalendo a 14 Resoluções, uma Instrução Cameral, duas Instruções Normativas cujos teores normativos estão resumidamente descritos na **Tabela 14**.

TABELA 13

NORMATIVOS PUBLICADOS – 2021/2023

DECISÃO EMITIDA	2021	2022	2023	TOTAL
Instrução Cameral	1	0	1	2
Instrução Normativa	0	0	2	2
Resolução	23	22	14	59
TOTAL	24	22	17	63

Fonte: SGE

TABELA 14

NORMATIVOS PUBLICADOS – 2023

NÚMERO	DESCRIÇÃO
RESOLUÇÕES	
1467 – 23/05/2023	Altera a Resolução TCM nº 1369/2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de controle e registro dos atos de concessão e revisão de aposentadoria e pensão por morte, de servidores da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, dos Municípios que instituíram Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
1468 – 23/05/2023	Altera a Resolução TCM nº 1.310/12 que estabelece normas para apresentação das prestações de contas mensais e anuais dos Consórcios Públicos, constituídos como associação pública, com personalidade jurídica de Direito Público, dá outras providências, acrescentando-lhe, ainda, outras disposições.
1469 – 23/05/2023	Dispõe sobre a elaboração do Plano Unificado de Fiscalização (PUF), do Plano Anual de Fiscalizações (PAF) e os critérios para seleção das ações de controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
1470 – 23/05/2023	Dispõe sobre a utilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia das informações relativas aos demonstrativos fiscais prestadas à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
1471 – 23/05/2023	Altera dispositivos da Resolução TCM nº 1.344/2016, que institui e regulamenta a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM junto aos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, e altera a Resolução TCM nº 1.060/05.
1472 – 19/12/2023	Altera a Resolução nº 1378, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as prestações de contas de governo.
1473 – 19/12/2023	Altera a Resolução nº 1376, de 19 de dezembro de 2018, que disciplina a apresentação das prestações de contas anuais e estabelece diretrizes para a seleção, acompanhamento e formalização dos processos de prestação de contas.

TABELA 14 - Continuação

NORMATIVOS PUBLICADOS – 2023

NÚMERO	DESCRIÇÃO
RESOLUÇÕES	
1474 – 19/12/2023	Altera a Resolução nº 1426/2021 que “dispõe sobre a avaliação de dados e informações nos Portais de Transparência dos Municípios do Estado da Bahia dá outras providências”
1476 – 19/12/2023	Dispõe sobre a forma e as condições para emissão das certidões para instrução de pleitos de convênios, operações de crédito e outras espécies assemelhadas e dá outras providências.
1477 – 19/12/2023	Estabelece os limites mínimo e máximo de valor de multa para o exercício de 2024, e dá outras providências.
1478 – 19/12/2023	Dispõe sobre a suspensão da fluência dos prazos processuais no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no período que indica.
1479 – 19/12/2023	Altera o Capítulo XV da Resolução nº 1392/2019 – Regimento Interno do TCM/BA para regulamentar a decadência e a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória e dá outras providências.
1480 – 19/12/2023	Dispõe sobre a substituição eventual de Conselheiros para o exercício de 2024 e dá outras providências.
1481 – 21/12/2023	Altera a Resolução nº 1379, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as prestações de contas de gestão.
INSTRUÇÕES	
01 – 26/10/2023	Orienta os Municípios quanto à adoção de providências tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.
02 – 19/12/2023	Estabelece Diretrizes para a Avaliação do Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no último ano de mandato dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.
INSTRUÇÕES CAMERAIS	
001 – 21/11/2023	Ampliação do juros de mora incidentes sobre os precatórios de FUNDEF/FUNDEB

Fonte: Portal do TCM/BA

Para melhor transparência e alcance dos seus atos, o TCM/BA os publica no seu Diário Oficial Eletrônico e disponibiliza na internet em seu Portal (www.tcm.ba.gov.br).

1.8 DESEMPENHO DAS CÂMARAS

Cada uma das duas Câmaras é composta por três Conselheiros e dois Auditores Substitutos, competindo-lhe decidir sobre os assuntos dispostos no art. 31 do Regimento Interno, Resolução nº 1.397/2020, alterada pelas Resoluções nº 1.432/2021 e a 1.455/2022, referentes às contas de gestão do Poder Legislativo e das Entidades da Administração Indireta Municipais e, ressalvando o quanto previsto no inc. I, do art. 24, do Regimento Interno, as contas de gestão dos demais ordenadores de despesa dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta Municipal.

A composição das Câmaras é renovada bienalmente, mediante eleição efetivada no Tribunal Pleno. Os Conselheiros e Auditores Substitutos que atuam nas Câmaras serão escolhidos por sorteio realizado na Sessão do Tribunal Pleno em que ocorrer as eleições gerais. O Auditor Substituto atua, em caráter permanente, como integrante na Câmara para a qual for designado pelo Tribunal Pleno.

Em dezembro de 2023, a composição foi a seguinte:

- Primeira Câmara – Conselheiros: Ronaldo Nascimento de Sant’anna (Presidente), Plínio Carneiro Filho e Aline Peixoto. Auditores: Antonio Carlos da Silva e Antonio Emanuel Andrade de Souza;
- Segunda Câmara – Conselheiros: Mário Negromonte (Presidente), Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Auditores: José Cláudio Mascarenhas Ventin e Alex Cerqueira de Aleluia.

Em 2023, a Primeira Câmara examinou 280 processos referentes às Prestações de Contas, Relatórios de Auditorias, Termo de Ocorrência, Denúncias, Aposentadorias, Pensões, e Concurso Público. A Segunda Câmara apreciou 294 processos da mesma natureza, conforme demonstrado na **Tabela 15**.

TABELA 15

ATIVIDADES REALIZADAS PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS – 2023

NATUREZA DO PROCESSO	TOTAL	
	SORTEADOS	EXAMINADOS
PRIMEIRA CÂMARA		
Prestação de Contas de Câmara	0	65
Prestação de Contas de Descentralizada	0	13
Prestação de Contas de Entidade Civil	0	0
Relatório de Auditoria/Representação	0	5
Termo de Ocorrência	0	9
Denúncia	0	36
Aposentadoria	372	73
Pensão	175	72
Concurso Público	55	7
Consulta	1	0
Subtotal 1	603	280

TABELA 15 - Continuação

ATIVIDADES REALIZADAS PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS – 2023

NATUREZA DO PROCESSO	TOTAL	
	SORTEADOS	EXAMINADOS
SEGUNDA CÂMARA		
Prestação de Contas de Câmara	0	69
Prestação de Contas de Descentralizada	0	22
Prestação de Contas de Entidade Civil	0	0
Relatório de Auditoria/Representação	0	23
Termo de Ocorrência	0	6
Denúncia	0	62
Aposentadoria	240	47
Pensão	104	49
Concurso Público	33	16
Consulta	1	0
Subtotal 2	378	294
TOTAL	981	574

Fonte: SGE

No critério de distribuição de competências de jurisdicionados, coube à Primeira Câmara o julgamento dos processos com numeração processual ímpar. À Segunda Câmara coube o julgamento dos processos com numeração processual par.

As Primeira e Segunda Câmaras realizaram, em 2023, 88 sessões, sendo 44 da Primeira, e 44 da Segunda, no período de 01/02/2023 a 20/12/2023.

1.9. ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA

Em 2023, coube à Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em especial, a tarefa de coordenar, orientar, definir prioridades, elaborar planos e estimular a incorporação de novas ferramentas tecnológicas. Além disso, o Tribunal de Contas criou métodos e práticas inovadoras para manter o ritmo de trabalho e assim alcançar os resultados planejados.

E isto foi feito com pleno sucesso, como se pode apreender na leitura deste Relatório.

A Presidência estimulou a troca de informações e conhecimentos sobre novas tecnologias aplicadas ao controle externo de contas e práticas inovadoras, entre os técnicos do TCM/BA e de outras Cortes de Contas – especialmente o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/

BA) – com o Instituto Rui Barbosa e com a Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Também participou de seminários e congressos realizados em ambiente virtual e presencial em que se discutiu a importância dos tribunais de contas para o fortalecimento do estado democrático de direito e a transparência da administração pública.

Por decisão da Presidência, o TCM/BA, em 2023, ampliou a sua presença nas redes sociais disponíveis na internet, e está presente nas plataformas do “Instagram”, “Facebook” e “Twitter”. Desde 2020, a Corte já dispõe de um canal específico no “Youtube”, onde são transmitidas ao vivo todas as sessões de julgamento de processos no Pleno e nas suas duas Câmaras – além de eventos voltados para a orientação de jurisdicionados de todo o estado e qualificação de servidores.

O objetivo do TCM/BA, ao se integrar às mais importantes redes sociais, de acordo com a decisão da Presidência, foi aumentar a transparência sobre a atuação do próprio tribunal, como órgão de fiscalização e de controle externo das administrações municipais, e estimular o exercício, por parte dos cidadãos, do indispensável controle social.

Esta participação busca atrair, informar e estimular, especialmente o público mais jovem, a participar, a exercer a plena cidadania. Democratizando ainda mais o acesso às informações sobre o TCM/BA, se pretende estimular, não apenas os jovens, mas a todos, a examinar, aprofundar o conhecimento sobre a importância dos órgãos que compõem a rede de controle externo da administração pública, onde se destacam os tribunais de contas.

Por outro lado, a Presidência do TCM/BA procurou estreitar e fortalecer ainda mais a troca de informações e a parceria em especial com o TCU – Tribunal de Contas da União e o TCE – Tribunal de Contas do Estado da Bahia. E com outros órgãos de controle externo, como os Ministérios Públicos, Federal e Estadual, a Polícia Federal, a Polícia Civil, a Justiça Estadual e Eleitoral e os Tribunais Superiores de Justiça.

O trabalho de excelência do TCM/BA é reconhecido por todos estes órgãos, e tem originado ou contribuído na elaboração de processos de investigação e de punição sobre eventuais malfeitos de gestores municipais, por parte dos diversos órgãos de investigação e de justiça na estrutura do estado. A demanda por informações geradas ou apuradas pelo TCM/BA, por parte destes órgãos, é crescente – o que revela confiança na qualidade do trabalho.

Assim, conforme evidencia a **Tabela 16**, foram expedidos pelo Gabinete da Presidência, no período 2021-2023, 3.201 ofícios relacionados às solicitações externas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, objetivando a instrução de processos referentes a atos de gestão praticados por agentes públicos municipais. Desse total, 68,8% originaram dos Ministérios Públicos, Federal e Estadual.

TABELA 16

RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES – 2021/2023

ORIGEM	2021	2022	2023	TOTAL
Ministério Público Federal e Estadual	889	759	603	2.251
Outros	270	406	274	950
TOTAL	1.159	1.165	877	3.201

Fonte: Ouvidoria

Em 2023, foram atendidas 877 solicitações de informações. Destas, 55,1% para o Ministério Público Estadual, e 13,7% para o Ministério Público Federal. Os outros órgãos que mais demandaram informações foram: Polícia Federal, Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Eleitoral, e Ministério Público do Trabalho, como se pode constatar pelos dados da **Tabela 17**.

TABELA 17

RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES – 2023

ORIGEM	2023	%
Ministério Público Estadual	483	55,1%
Ministério Público Federal	120	13,7%
Polícia Federal	41	4,7%
Outros: PM / INSS / STF / CGU/P.Civil/R.Federal	233	26,6%
TOTAL	877	100%

Fonte: Demanda Externa

2.

UNIDADES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA



2. UNIDADES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA

No exercício de suas atribuições constitucionais, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia conta na sua estrutura organizacional com unidades auxiliares, como: Ministério Público de Contas, Corregedoria, Ouvidoria, Escola de Contas, e Assessorias. Este capítulo apresenta suas competências bem como atividades desenvolvidas em 2023.

2.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, com atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (MPC/BA), foi instituído pela Lei Complementar n.º 28, de 14 de dezembro de 2006, tendo por missão institucional a guarda da lei e a fiscalização de sua regular execução, competindo-lhe, entre outras atribuições: emitir parecer sobre os processos referentes ao controle externo; participar das sessões do Pleno e das Câmaras; interpor os recursos previstos em lei; propor incidentes processuais, inclusive o incidente de inconstitucionalidade; propor medidas cautelares; representar ao Tribunal de Contas quando tomar conhecimento de ilegalidades ou irregularidades na gestão pública; expedir notificações recomendatórias; velar, supletivamente, pela execução das decisões do Tribunal; requisitar documentos e informações, entre outras medidas previstas em lei.

2.1.1 COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

De acordo com a Lei nº 12.207, de 14 de abril de 2011, e disposições da Portaria MPC/BA n.º 7, de 08/01/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias MPC/BA n.º 10/15, 11/15, 01/16 e 02/16, o MPC/BA é composto por 4 Procuradorias de Contas, valendo registrar, que cada Procuradoria de Contas, além de ser titularizada por um Procurador, conta com a assessoria técnica de servidores.

A partir de março de 2023, esteve à frente da Procuradoria-Geral de Contas, a Procuradora Aline Paim Monteiro do Rego Rio Branco. Integram, ainda, o MPC/BA os Procuradores: Camila Vasquez Gomes (Titular da 2ª PC) e Danilo Diamantino Gomes da Silva (Titular da 3ª PC) e Guilherme Costa Macedo (Titular da 1ª PC), consoante Portaria nº 003.2022, que dispõe sobre a lotação das Procuradorias de Contas para o biênio 2023/2024 e dá outras providências.

2.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS (PROCESSOS E EXPEDIENTES)

No cumprimento de suas funções institucionais, ao longo do exercício 2023, o MPC/BA deu continuidade à análise de processos sujeitos a julgamento pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, manifestando-se nos referidos feitos de acordo com as regras de competência de cada Procuradoria. Neste sentido, os Membros do Órgão Ministerial, além

de terem participado das sessões dos Órgãos Julgadores do TCM/BA (Tribunal Pleno, 1ª e 2ª Câmaras), receberam, no ano de 2023, 1.996 processos para manifestação, dentre eles, Processos de Prestação de Contas, Termos de Ocorrência, Denúncias, Auditorias e Prestações de Contas de Recursos Repassados ao Setor Privado.

2.1.3 DOCUMENTOS PRODUZIDOS

No desenvolvimento de sua atividade finalística de fiscal da lei (*custos legis*) em processos de controle externo em trâmite no TCM/BA, como também com fins de cumprir rotinas administrativas ordinárias e melhor instruir distintos procedimentos apuratórios, a atuação do MPC/BA, no exercício de 2023, produziu, dentre outros, os seguintes documentos e/ou expedientes, conforme **Tabela 18**.

TABELA 18

ATIVIDADES - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – 2023

NATUREZA	TOTAL	%
Manifestações	2.025	87,74%
Ofícios	120	5,20%
Processos Administrativos	154	6,67%
Ordem de serviço	05	0,22%
Resoluções	03	0,13%
Portarias	01	0,04%
Recomendações	0	0%
TOTAL GERAL	2.308	100%

Fonte: MPC/BA

2.1.4 EVENTOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Neste ano de 2023, os Membros e servidores do MPC/BA participaram de atividades, diretamente relacionadas à competência, finalidade e atribuições do Órgão Ministerial, destacando-se a participação da Procuradora-Geral, Dra. Aline Rego: no III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (28/11 a 01/12/2023); no Encontro Técnico do Controle Externo (em 22/11/23); no projeto “Educação é da Nossa Conta – Na Estrada” (05/10/2023); no 1º Congresso Brasileiro de Direito e Sustentabilidade (18/05/2023). Além desses eventos, o Procurador de Contas, titular da 3ª Procuradoria de Contas, Dr. Danilo Diamantino, proferiu palestra sobre “Fiscalização a Cargo do Poder Legislativo”, em 19/10/2023.

2.2. CORREGEDORIA

A Corregedoria integra a estrutura organizacional do TCM/BA, tendo como missão prestar serviços efetivos e eficientes por meio da orientação, fiscalização e aperfeiçoamento das ati-

vidades institucionais do Tribunal, contribuindo para o aprimoramento da governança e suscitando a transparência, moral e a ética profissional dos servidores.

É responsável por avaliar a regularidade, a eficiência das atividades institucionais, a efetividade dos procedimentos de trabalho desenvolvidos nas unidades que compõem a estrutura interna do TCM/BA e possui o propósito de contribuir para melhoria na produção e eficiência das ações, bem como servir de instrumento de orientação para o aperfeiçoamento de práticas institucionais.

Compete também à Corregedoria orientar e propor atos, visando a aplicação adequada das leis, o *compliance*, o controle de prazos, a adoção de boas práticas gerenciais e de governança, o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho com elevados padrões éticos e fortalecer seu papel institucional de concorrer, continuamente, para a melhoria do desempenho dos processos de trabalho desta Corte de Contas. Além de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a integridade da conduta dos Membros e servidores.

2.2.1 MATRIZ DE NEGÓCIO DA CORREGEDORIA

A Corregedoria do TCM/BA possui uma matriz de negócio instituída conforme as diretrizes nº 10, 19 e 20 da Resolução Conjunta da Atricon CCOR nº 01/2014, que representa a sua identidade, missão, visão e valores.



As atividades desenvolvidas pela Corregedoria, durante o ano, foram preparadas conforme as expectativas traçadas no seu Plano de Ação 2023, em consonância com as diretrizes da Atricon e com os critérios de Avaliação “Marco de Medição de Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-QATC)”, devidamente inseridos no objetivo I4 do Planejamento Estratégico 2020-2024 do TCM/BA.

Os principais esforços da Corregedoria foram: a continuidade da atividade de correição, o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, o melhoramento dos procedimentos disciplinares, a conscientização de Membros e servidores quanto aos princípios éticos e morais, a ampliação dos requisitos que visam atender às diretrizes traçadas pela Atricon e, o mais importante, responder a todos os itens do MMD-QATC.

A Corregedoria almeja alcançar o aprimoramento do controle externo e a melhoria do desempenho das suas funções, visando, primordialmente, a qualidade, a celeridade de seus serviços e a contínua inovação de suas atividades. Mantendo, assim, a excelência do alto padrão da imagem institucional desta Corte de Contas.

2.2.2 PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o exercício de 2023, a Corregedoria promoveu a divulgação do Código de Ética através da elaboração de: informes mensais do “Momento Ético”, cartilhas, *cards*, palestras e campanhas de fomento ao comportamento ético de membros e servidores, conforme **Apêndice I**.

Visando disseminar os princípios, valores e conceitos éticos, foram elaboradas as seguintes ações:

- Palestra “Equidade de gênero e seus reflexos na interpretação jurídica”, em 23/03/23, com duração de 2h, em modalidade *online*, com 407 visualizações;
- Palestra em Comemoração ao Dia Nacional da Ética: “Ética, Integridade e Anticorrupção na Gestão Pública, em 03/05/23, com duração de 2h, em modalidade *online*, com 253 visualizações;
- Palestra “Princípio da Tipicidade – O novo regime jurídico da improbidade administrativa no Brasil”, em 26/07/23, com duração de 2h, em modalidade *online*, com 386 visualizações;
- Elaboração do artigo “Ética Profissional – 18 Sugestões Valiosas”;
- Criação dos Informes Mensais “Momentos Éticos”;
- Criação da Campanha “Você Sabia?”;
- Criação da Campanha - “Você conhece o Código de Ética dos Servidores do TCM/BA?”;
- Elaboração do artigo “Vamos Falar um pouco sobre Transparência Pública”;
- Criação da Campanha “Vamos falar sobre ética?”;
- Criação do Informe: “Exemplo Ético”;
- Criação de *cards* sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação.

Todas estas ações foram divulgadas na intranet e no *site* do TCM/BA, na aba Corregedoria, assim como encaminhadas para o e-mail de todos os servidores desta Corte de Contas, com

amplo acesso a todos os servidores e Membros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A Corregedoria reforça a divulgação do Código de Ética dos Membros e dos servidores do TCM/BA, como critério indicativo do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), no âmbito do projeto qualidade e agilidade dos Tribunais de Contas (QATC).

2.2.3 A CORREGEDORIA E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATRICON

A Corregedoria do TCM/BA empenhou-se no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução Conjunta Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil – CCOR nº 01/2014.

A Resolução Conjunta Atricon – CCOR 01/2014 tem por objetivo: Disponibilizar diretrizes referenciais que viabilizem o efetivo funcionamento das Corregedorias dos Tribunais de Contas, e, respeitadas as características de cada Corte, a harmonização de sua atuação em âmbito nacional. Além de terem sido elaboradas com a finalidade de consolidar as Corregedorias como instrumentos de eficiência, eficácia e efetividade dos Tribunais de Contas.

2.2.4 A CORREGEDORIA E O MMD-TC

A Corregedoria ao ser avaliada em 2022, pela Comissão Técnica Nacional do MMD, à luz das Exigências do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), obteve a nota 4 no item 2.2 – Corregedoria e nota 3 no item 2.3 – Gestão de Ética, faltando somente atender um critério, item 2.3.7, para obter a nota 4. Esse critério foi operacionalizado no final de 2023.

A Carta Compromisso da Corregedoria foi aprovada no Encontro Nacional de Corregedorias, Ouvidorias, Controles Interno e Social – ENCCO 2023 e aponta diretrizes que devem ser implementadas por todas as Corregedorias, no exercício de 2024, com o intuito de melhorar a prestação do serviço público por parte do Tribunal.

A implantação dessas diretrizes será exigida na próxima avaliação do MMD-TC-2024.

A Corregedoria junto com a Comissão de Inspeção e Correição concluíram a 1ª e 2ª Correição em janeiro de 2023, contemplando 9.635 processos físicos, que resultou em uma redução significativa de 73,68% deste total. Em dezembro de 2023, iniciou-se a 3ª Correição em 13 unidades do TCM/BA.

2.3. OUVIDORIA

A Ouvidoria foi criada em 2006, por meio da Lei Complementar nº 28, no intuito de promover um canal de comunicação permanente entre o TCM/BA e a sociedade, regulamentada pela Resolução TCM nº 1.294/2010, que dispõe sobre seus objetivos, finalidades, competências e funcionamento.

Trata-se de um instrumento que auxilia o cidadão a participar da gestão municipal e realizar o controle social sobre as políticas e os serviços públicos, a fim de contribuir com a melhoria da gestão do Tribunal e dos seus jurisdicionados.

A tabela e gráfico, a seguir, demonstram o quantitativo das manifestações respondidas e respectivos percentuais, assim como a tipologia. Observa-se que, 73,9% das demandas são referentes à “solicitações” e 9,1% representam comunicações de “irregularidades”, que são encaminhadas às Inspeorias Regionais de Controle Externo para providências e/ou subsídio dos exames.

TABELA 19

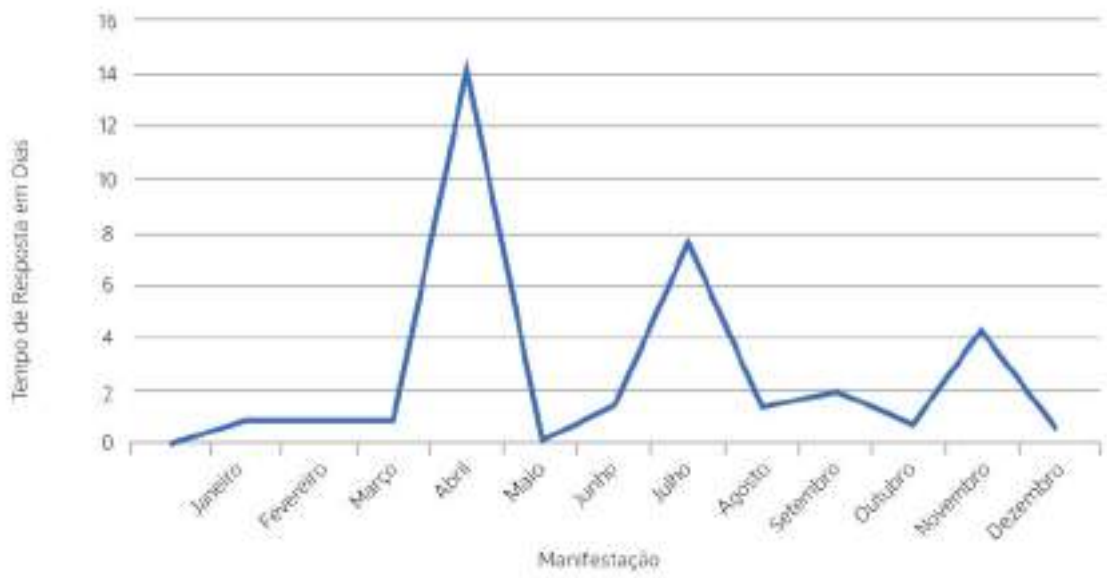
MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS - 2023

TIPO DE DEMANDA	RESPONDIDOS	%
SOLICITAÇÕES	518	73,9%
INFORMAÇÕES	58	8,3%
IRREGULARIDADES	64	9,1%
RECLAMAÇÕES	41	5,8%
SUGESTÕES	11	1,6%
OUTROS	9	1,3%
TOTAL	701	100%

O inciso VI do Art. 3º da resolução que disciplina a Ouvidoria no âmbito deste Tribunal, determina o encaminhamento de resposta ao autor da demanda, em prazo não superior a 10 dias úteis. O gráfico abaixo, demonstra que o tempo de resposta para os manifestantes no decorrer do ano resultou uma média de 2,98 dias/resposta, atendendo, portanto, ao regulamentado.

É importante observar que, eventualmente, manifestações ingressam na Ouvidoria em feriados e finais de semana, o que gera uma espera maior no tempo de conclusão.

GRÁFICO 9
TEMPO DE RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS



Fonte: Ouvidoria

2.3.1 DEMANDAS EXTERNAS

No exercício de 2023, ingressaram 877 processos referentes à demanda externa, dos quais 483 oriundos do Ministério Público Estadual, 120 do Ministério Público Federal, 41 da Polícia Federal, 3 do Tribunal de Justiça da Bahia e 230 de outros Órgãos (MEC, COM, MPT e Justiça Federal), sendo todos respondidos dentro dos prazos solicitados pelos peticionantes, conforme demonstrado na tabela e gráfico a seguir.

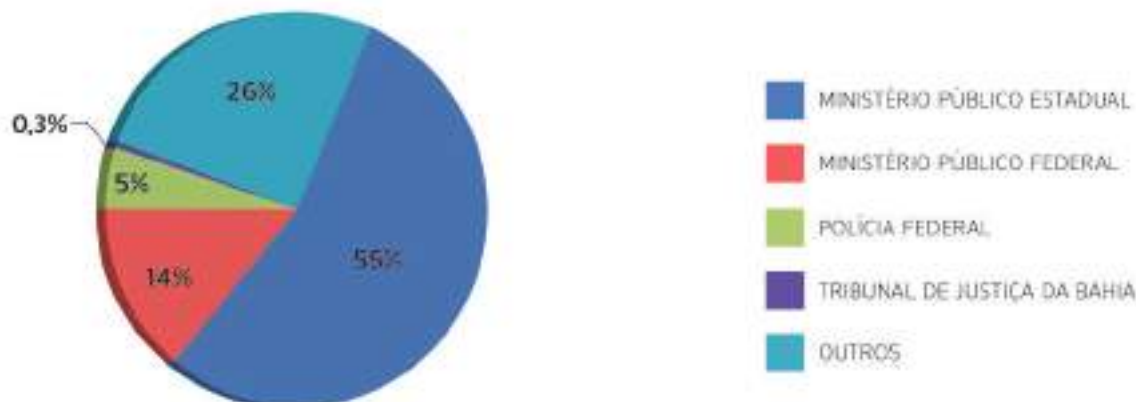
TABELA 20
DEMANDA EXTERNA - 2023

ORIGEM	FORMULADAS	RESPONDIDAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	483	483
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	120	120
POLÍCIA FEDERAL	41	41
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA	3	3
OUTROS	230	230
TOTAL	877	877

Fonte: Ouvidoria

GRÁFICO 10

ORIGEM DEMANDA EXTERNA – 2023



Fonte: Ouvidoria

Em decorrência das decisões apontadas na Carta Compromisso assinada pelas Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil no Encontro Nacional de Controladorias Internas, Corregedorias e Ouvidorias 2023 – ENCCO 2023, patrocinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Instituto Rui Barbosa, a Ouvidoria elencou ações estratégicas para implementação de exigências decorrentes da necessidade de modernização e acessibilidade social alinhadas com o Plano de Ação 2024.

2.4. ESCOLA DE CONTAS

A Escola de Contas, unidade técnico-administrativa da estrutura organizacional do TCM/BA, criada pela Lei Complementar nº 40, de 29 de maio de 2014, e regulamentada pela Resolução nº 1.358/2017, é de competência relacionada ao desenvolvimento dos processos de aprendizagem visando à qualificação dos seus quadros profissionais, bem como à difusão de conhecimentos aos jurisdicionados e aos cidadãos para o exercício do controle social sobre a gestão pública municipal.

O plano de ação da Escola de Contas para o exercício 2023, alinhado aos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2020-2024 do Tribunal, foi desenhado com o propósito de fomentar a qualificação contínua dos quadros profissionais do controle externo e de contribuir com o aprimoramento da gestão pública e com a formação cidadão para o exercício do controle social.

2.4.1 AÇÕES EDUCACIONAIS PARA SERVIDORES

As ações educacionais para servidores estão embasadas na premissa de que a atividade de controle externo é dinâmica e sujeita às constantes alterações nos procedimentos e práticas de trabalho decorrentes de mudanças normativas, entendimentos jurisprudenciais, inovações tecnológicas e o crescente protagonismo da sociedade por melhor utilização dos recursos públicos.

Nesse contexto, estão inseridos o Projeto de Redesenho do Controle Externo do TCM/BA, a necessidade de aprimoramento da governança interna, as demandas de capacitação identificadas junto às unidades técnico-administrativas e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Planejamento Estratégico 2020-2024.

Alinhado a esses referenciais, o Plano de Capacitação dos Servidores 2023 foi organizado visando contemplar as ações educacionais destinadas ao aprofundamento e consolidação das iniciativas direcionadas à modernização do controle externo e ao aperfeiçoamento do desempenho do quadro funcional.

Na perspectiva do desenvolvimento de competências para a modernização do controle externo, foram realizadas ações educacionais sobre gestão de processos e equipes mediadas por ferramentas digitais; análise dos portais de transparência; instrução de processos de aposentadoria nos termos de normas emitidas pelo Tribunal; estrutura organizacional dos tribunais para a fiscalização de políticas públicas; Língua Portuguesa, gramática e redação; e integração LABCONTAS com a ferramenta de BI utilizada pelo TCM/BA.

Ações promovidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e por outros Tribunais de Contas proporcionaram intercâmbio e capacitação para 221 servidores em temas como: Comunicação; Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas; Doutrina de Inteligência aplicada ao Controle Externo; Boas Práticas dos Tribunais de Contas – LabTCs; Quantificação de Benefícios gerados pelos Tribunais de Contas; Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC; Inteligência Artificial; Desenvolvimento e Controle; Políticas Públicas; e Desafios da Governança, das responsabilidades fiscal e social e da sustentabilidade na era digital.

No âmbito do Programa de Incentivo à Educação Superior, foi ofertada 01 vaga no Curso de Pós-Graduação em Data Science e Analytics (USP) e seguem em execução 20 vagas ofertadas no MBA em Auditoria e Inovação (USP); 01 vaga ofertada no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Psicologia Organizacional e Gestão de Pessoas (PUC-online / RS); 20 vagas ofertadas no Curso de Pós-graduação em Auditoria Financeira (UNB). O **Quadro 5 do Apêndice II** demonstra o total de 42 vagas disponibilizadas aos servidores e respectiva carga horária dos cursos.

A série Estudos e Pesquisa foi idealizada com os propósitos de difundir trabalhos técnico-científicos desenvolvidos por servidores do TCM/BA e de fomentar a produção de conhecimento sobre o controle externo. A sessão inaugural contou a apresentação dos trabalhos que integraram a programação do VIII Congresso Internacional de Políticas Públicas e Controle Externo, promovido pelo IRB: Compras públicas municipais e desenvolvimento sustentável, e Efeitos da governança pública municipal no desenvolvimento econômico dos municípios da região metropolitana de Salvador.

O desafio da implementação da Lei nº 14.133/2021 foi tema de ação educacional destinada a auditores de controle externo, com foco nas análises do TCM/BA, e aos servidores que atuam em processos licitatórios no âmbito do TCM/BA.

Foram realizadas duas edições do Encontro de Ambientação para Auditores Estaduais de Controle Externo, em janeiro e em outubro.

O VI Encontro Técnico do Controle Externo do TCM/BA, realizado no período de 22 a 24/11, em formato híbrido, alcançando 180 servidores, presenciais e *online*. A programação abordou: o novo papel dos Tribunais de Contas, com foco na governança, solução de riscos organizacionais e fiscalização de políticas públicas; Quantificação de Benefícios das Fiscalizações dos Tribunais de Contas; Redesenho; Efetividade dos relatórios de prestação de contas anual; Governança e fiscalização das contratações públicas; Avaliação de políticas públicas; Matrizes de risco, Apresentação de boas práticas; e Engajamento de equipes: a importância da felicidade na vida laboral e pessoal.

A série Cine TCM Novembro Negro, realizada entre os dias 01 e 20/11, com exibição documentários e obras ficcionais que evidenciam as lutas e resistências da população negra contra o racismo, preconceito, discriminação racial e desigualdades sociais no Brasil, teve como objetivos difundir a cultura afro-brasileira e discutir as ações de enfrentamento ao racismo e à desigualdade social no país e nas organizações públicas. Como temática, associa-se ao Projeto Áfiba, ao Seminário Áfiba: educação, equidade e primeira infância e às políticas organizacionais de promoção da equidade racial e de gênero nos Tribunais de Contas.

Em 2023, a Escola de Contas realizou 17 ações direcionadas especificamente ao público interno, correspondendo a 909 inscrições e carga horária total de 152 h, conforme demonstrado no **Quadro 1** do **Apêndice II**. O Tribunal ainda, apoiou a participação de 230 servidores em 18 eventos promovidos por outras instituições, de acordo com o discriminado no **Quadro 3** do **Apêndice II**.

2.4.2 AÇÕES EDUCACIONAIS PARA JURISDICIONADOS

Diante de uma conjuntura que envolve alterações legislativas, inovações tecnológicas e expectativas da sociedade por melhores serviços e políticas para a efetividade dos direitos fundamentais, a atualização dos quadros profissionais e dos recursos técnicos para fazer face às demandas que se estabelecem torna-se imprescindível para a Administração Pública em todas as esferas da federação brasileira, e, com maior intensidade nos municípios, onde, de fato, residem os beneficiários das ações e das políticas públicas.

O TCM/BA, como órgão de controle externo, tem o desafio não só de aperfeiçoar e modernizar seus próprios instrumentos de controle, como potencializar a dimensão pedagógica inerente à ação fiscalizatória para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão dos municípios.

Nesse sentido, as ações educacionais para jurisdicionados foram orientadas para o fomento à melhoria contínua da governança municipal, com foco na orientação da aplicação da legislação e normas técnicas pertinentes, na redução de falhas recorrentes no processo de gestão e na disseminação de boas práticas. Objetivou estimular a capacidade da administração local de planejar, utilizar da melhor maneira recursos escassos, formular e implementar políticas.

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu um novo regime de licitações e contratações públicas destacou, nos termos do art. 174, a atribuição de competência aos Tribunais de Contas, por meio

de suas escolas de contas, para promoção de eventos de capacitação para os agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais das licitações e contratações públicas. E assim como em exercícios anteriores, a implementação da NLLC seguiu na programação de ações voltadas ao público jurisdicionado.

Em abril, por transmissão pelo canal do TCM/BA no *Youtube*, o Seminário Boas Práticas na implementação da Lei nº 14.133/2021 reuniu a Diretoria de Assistência aos Municípios e quatro representantes de controladorias internas, de municípios de diferentes portes, com o intuito de compartilhar práticas exitosas e desafios da implementação da Lei.

Uma outra iniciativa, foi a criação do Programa de Cooperação Interinstitucional para Implementação da Lei nº 14.133/2021. Em atenção às solicitações de órgãos vinculados à Administração Pública Estadual, oficiadas à Presidência do TCM/BA e ao Conselheiro Diretor Geral da Escola de Contas, entre abril e julho, foram realizadas seis turmas de curso sobre a temática, alcançando servidores dos órgãos: Sesab – Diretoria de Auditoria do SUS, AGE, CCI-Sefaz, Casa Civil, Seplan, PGE, Casa Militar, Seinfra, Seagri, SIHS, Secti, Sema, SSP, DPE, SEI, Setur, Agersa, Saeb.

A implementação da Lei nº 14.133/2021 também foi objeto de ações desenvolvidas com TCE/BA, TCE/AL, MPE e Prefeitura Municipal de Salvador e tema de participações do TCM/BA em eventos promovidos pela UPB e pela UCIB.

Somados, os públicos dessas ações ultrapassam a marca de 1.500 agentes públicos alcançados, conforme detalhado nos **Quadros 2 e 4 do Apêndice II**.

Na parceria com o CRA/BA, a edição 2023 da série *webinários* Governança Pública Municipal, transmitida pelo canal do TCM/BA no *YouTube* pôs em discussão conceitos, experiências de gestão e fiscalização sobre os temas: consórcios públicos, organizações sociais e gestão de resíduos sólidos.

O Ciclo de Palestra contemplou outros temas de interesse da gestão pública municipal: Equidade de gênero e seus reflexos na interpretação jurídica; Ética, Integridade e Anticorrupção na gestão pública; Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, um mergulho na nossa história; Princípio da tipicidade no novo regime jurídico da improbidade administrativa no Brasil; Estágio, desenvolvimento profissional e empregabilidade; Lei Geral de Proteção de Dados – Aspectos Gerais e Impacto na Administração Pública; Políticas de Enfrentamento à Violência contra Mulher; Suicídio; Direito à Cultura e o Controle Externo.

O Curso Obras Públicas Municipais: planejamento, execução e controle, realizado no final de setembro, em parceria interna com a SCE e 3ª DCE, marca uma contribuição à qualificação de quadros da administração pública municipal que se ocupam do aprimoramento do planejamento, execução e controle na área.

Em parceria com a UCS-Seplan, e em continuidade ao *webinário* sobre Consórcios Públicos, ocorrido em maio, foi realizado o Curso de Atualização em Gestão, Fiscalização e Prestação

de Contas de Consórcios Públicos, em modalidade remota, para gestores e servidores de consórcios públicos municipais.

Entre as iniciativas voltadas ao público jurisdicionado, destaca-se a realização do Seminário Áfibra: educação, equidade e primeira infância. A ação educacional é parte do planejamento da ação de fiscalização, em modalidade de levantamento, intitulada Projeto Áfibra: fiscalização do 26-A. Em execução no âmbito da 3ª Diretoria de Controle Externo, o levantamento tem o propósito de verificar o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que determinaram a inclusão da temática história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos da educação básica, alterando a LDBEN no artigo 26. Registre-se, ainda, que os temas abordados no seminário, educação antirracista e primeira infância, estão sob atenção da rede Tribunais de Contas, seja como recomendação de atuação e indicador do Marco de Medição de Desempenho (Atricon), seja como Comitê Técnico de Primeira Infância (IRB).

2.4.3 AÇÕES EDUCACIONAIS PARA OS AGENTES DE CONTROLE SOCIAL

As ações educacionais para agentes do controle social estão fundamentadas na ideia de que, no Estado moderno, ao lado das funções clássicas relacionadas à autoridade e à ordem, dele se exige a prestação de serviços públicos voltados à cidadania, seguridade e proteção social, vetores do bem-estar coletivo. No caso brasileiro, realçam-se, ainda, as ações que visam a promoção da dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e da marginalização, assim como a redução das desigualdades sociais e regionais.

Em consonância como esses marcadores, os órgãos, entidades e agentes têm o dever não só de prestar contas aos órgãos institucionalizados de controle, mas de colocar à disposição da sociedade as informações sobre os atos e contratos da Administração. Assim como os resultados alcançados das ações públicas que estimulem a participação cidadã na fiscalização da gestão dos recursos públicos, um dos pressupostos da governança democrática.

Dada a crescente complexidade e o volume das operações realizadas pela Administração Pública, o controle da gestão será tanto mais efetivo quanto mais articulado for com o controle social. Por isso, na direção do fomento ao controle social, além do papel orientador e pedagógico implicado na difusão da informação pelo canal do TCM/BA no *YouTube*, ressaltam-se as iniciativas voltadas ao fortalecimento da atuação dos agentes de controle social sobre a política pública da educação.

Em articulação com a Uncme, promotora de um encontro estadual de conselheiros municipais de educação, foi realizada a oficina Garantia do direito à educação como prioridade: aplicação e fiscalização dos recursos públicos destinados à educação.

Nos eventos Educação é da nossa conta – na estrada, parceria TCM/BA e TCE/BA, em articulação com MPC/BA, MP/BA, TJ/BA, DPE/BA, SEC/BA e FNDE MEC foram realizados os minicursos A educação no orçamento público municipal: controle social e transparência pública (edição Alagoinhas) e Controle social e participação na fiscalização da educação e Compatibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário e planos de educação, (edição Itabuna).

2.4.4 PARCERIAS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Na dinâmica das demandas por ações educacionais, a Escola de Contas tem trabalhado em regime de cooperação, compartilhando conhecimentos, tecnologias e estruturas para ampliar sua capacidade de entrega.

Ao longo do exercício, as parcerias habituais com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/BA), a União de Municípios da Bahia (UPB), a União de Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), o Conselho Regional de Administração (CRA/BA) e o Instituto de Auditores Fiscais da Bahia (IAF), que implicam em compartilhamento de vagas e de quadros de instrutoria e cessão de espaço, soma-se o Acordo de Cooperação Técnica com o TJ, por intermédio da Universidade Corporativa (Unicorp), com a participação de outros órgãos como a Escola de Magistrados (EMAB), a Defensoria Pública do Estado da Bahia DPE/BA, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), a Ordem dos Advogados da Bahia (OAB/BA), a Procuradoria Geral do Estado (PGE/BA), a Assembleia Legislativa (ALBA), o Ministério Público Estadual (MP/BA), Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP/BA) e a Associação de Procuradores do Município de Salvador (APMS), para a “promoção e difusão do conhecimento jurídico nos âmbitos institucionais e comunitários”.

Em 2023, em regime de colaboração, a Escola de Contas cedeu servidores para instrutoria em 18 eventos promovidos por órgãos públicos e instituições de interesse público, com carga horária total de 94h, conforme demonstrado no **Quadro 4** do **Apêndice II**.

2.4.5 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ESCOLA DE CONTAS E DA INSTRUTORIA INTERNA

Ao longo do exercício, a atuação dos instrutores internos correspondeu a 360 h de ações educacionais para os públicos da Escola de Contas. No compromisso com a formação continuada e fortalecimento da instrutoria interna, a parceria com a UCS-Saeb possibilitou a oferta de 20 vagas anuais nas turmas mensais do curso de formação de instrutores internos promovido pelo órgão.

2.5. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

As atividades executadas pela Assessoria de Controle Interno – ACI, no exercício de 2023, são resultado da execução das competências e atribuições institucionais previstas nas Constituição Federal e Estadual, na Lei nº 006/1991 – Lei Orgânica do TCM/BA, na Resolução TCM nº 627/2002 – Regimento Interno do TCM/BA e na Resolução TCM nº 1.299/2011.

Nos itens seguintes são apresentadas todas as ações desenvolvidas, desde as atividades previstas às extraordinárias, como a elaboração de pareceres e relatórios, execução de análises e avaliações das respostas das áreas auditadas, com recomendação para aprimoramento de processos, além da prestação de assistência e suporte às ações das unidades administrativas e de gestão.



Análise prévia com pronunciamento em 13 processos de solicitações de despesas por meio de dispensas de licitação. Os processos encaminhados à ACI são examinados

previamente à fase de autorização da despesa para que se verifique em fase inicial a sua adequação com o cumprimento do disposto no art. 66 da Lei nº 9.433/2005. Aspectos relacionados à formalidade e instrução processual também são objetos da análise que verifica se os documentos apresentados estão de acordo com os dispositivos legais que trata da matéria. O parecer emitido com as recomendações de aperfeiçoamento, quando necessário, é anexado aos autos.

- 
Análise e emissão de parecer sobre processos de despesas mediante regime de adiantamento. O exame dos processos de comprovação de adiantamentos apresentados pelos servidores responsáveis pela aplicação dos recursos é efetuado após o exame pela Gerência Financeira, unidade responsável pela análise final. É realizada a revisão quanto à documentação e atendimento ao normativo legal que regulamenta a utilização de despesas por regime de adiantamentos na administração estadual.
- 
Análise prévia com pronunciamento em oito processos de doação dos bens inservíveis e/ou em desuso deste Tribunal. Os processos encaminhados à ACI são examinados previamente à fase de autorização da doação para que se verifique em fase inicial a sua adequação com o cumprimento do disposto na Lei nº 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 9.461/2005.
- 
Relatório da comissão de inventário de material de consumo e bens permanentes. Foi realizado o acompanhamento, no que tange aos saldos patrimoniais deste Tribunal, mediante análise do Relatório da Comissão de Inventário de Material de Consumo e Bens Permanentes, pertinente ao exercício de 2022, entre os registros do Sistema de Material de Consumo e Permanente do TCM/BA e os registros constantes do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia, com o objetivo de identificar, regularizar e compatibilizar os valores divergentes.
- 
Participação no grupo de trabalho de análise e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova lei de licitações e contratos administrativos.

2.6. ASSESSORIA JURÍDICA

Cumpre-se enfatizar, que a estrutura e a competência dos Órgãos Técnicos e Administrativos desta Corte de Contas, estão disciplinadas na Resolução nº 1.393/2019 (alterada pela Resolução nº 1.438/2021). Neste contexto, consoante explicitado na Seção X, artigos 92 e 93 do aludido diploma normativo, compõe a estrutura organizacional deste Tribunal, a Assessoria Jurídica, que tem como finalidade prestar o assessoramento jurídico ao Tribunal Pleno, à Presidência, às Câmaras, ao Corregedor, aos Conselheiros e aos órgãos técnicos e administrativos do TCM/BA.

No que se refere à produtividade desta Unidade Jurídica no exercício de 2023, foram analisados e encaminhados 3.632 processos, o que denota o comprometimento do corpo jurídico deste setor em manter a performance desempenhada no exercício de 2022.

Estão demonstrados na tabela abaixo, alguns dados que merecem destaque:

TABELA 21

PROCESSOS RESPONDIDOS EXERCÍCIO 2023

NATUREZA	TOTAL	%
Ato de Pessoal	954	26,3%
Denuncia	606	16,7%
Processo Judicial	89	2,5%
Representação	322	8,9%
Termo de Ocorrência	73	2,0%
Demandas Externas	73	2,0%
Prestacao de Contas	50	1,4%
Consulta	285	7,8%
Relatorio de Inspecao/Auditoria	7	0,2%
Solicitação de Benefícios	286	7,9%
Solicitação Interna/externa	384	10,6%
Comunicado Interno/externo	414	11,4%
Outros	89	2,5%
TOTAL GERAL	3632	100,0%

Fonte: Sistema SIAJU

Importa acentuar que os processos pendentes em 2023, são, em sua grande maioria, referentes às aposentadorias e pensões de servidores públicos municipais, que foram encaminhados no mês de dezembro e tendo em vista o grande volume de processos desta natureza, não puderam ser concluídos neste ano.

Paralelo aos processos recebidos, a Assessoria Jurídica fez o atendimento diário, seja via telefone, seja por intermédio de agendamento prévio, aos jurisdicionados, solucionando dúvidas e prestando orientações atinentes às matérias de competência desta Corte de Contas. Bem

como, realizou ao longo do ano de 2023, o trabalho contínuo de elaboração e revisão das instruções normativas, resoluções, dentre outras atividades.

Fora realizada a atualização e disponibilização, no site do TCM/BA, dos “Compêndios de Pareceres Jurídicos”, versando sobre os principais pareceres confeccionados por este Órgão Jurídico, em especial os temas enfrentados em processos de Consultas formuladas pelos jurisdicionados, sendo publicado trimestralmente no site do TCM/BA, no campo “Jurisprudência” no link <https://www.tcm.ba.gov.br/compendio-juridico-aju-tcm-ba/>.

2.7. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

A comunicação institucional do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia tem por objetivo demonstrar aos cidadãos a relevância do trabalho realizado pela Corte de Contas, como órgão de fiscalização e orientação, para a qualidade, correção e eficiência das administrações públicas. Por esse motivo, em 2023, o TCM/BA priorizou fortalecer, através da sua Assessoria de Comunicação, os seus canais de comunicação com a sociedade e ampliar a participação nas redes sociais, com o objetivo de atrair, informar e estimular a participação do cidadão, especialmente do público mais jovem, além de contribuir para a transparência e eficiência da gestão pública ao estimular o controle social.

Por este motivo, a aprovação do Plano de Comunicação do TCM/BA, biênio 2023/2025, pelo Tribunal Pleno, foi fundamental para reforçar as ações, garantir a fluidez da comunicação institucional e fortalecer a imagem do órgão. As estratégias e ações propostas no plano apresentam a finalidade orientar as atividades de comunicação do Tribunal e servir de guia para a gestão das informações a serem divulgadas.

Ao longo do ano de 2023, a Ascom monitorou os perfis do Tribunal nas redes sociais de forma contínua com análises das visualizações, compartilhamentos, curtidas, comentários, críticas, elogios, menções, citações e outros dados que mostram o engajamento da audiência nas publicações das suas páginas.

A página oficial do TCM/BA no Instagram iniciou o ano de 2023 com 2.836 seguidores e ao final no mesmo ano já contava com 5.654 seguidores no perfil, um aumento de 99%, percentual três vezes maior que a meta de “Fortalecer a presença do TCM/BA nas redes sociais” estabelecida em 25% no Plano de Comunicação.

Os monitoramentos feitos no perfil do Instagram resultaram em dados relevantes, tais como: 331 postagens publicadas no *feed*, média de 27 postagens mensais; 1.054 postagens nos *Stories* (publicações disponíveis por 24 horas no perfil), média de 87 publicações por mês; 816 comentários; 27.098 curtidas; 968.180 impressões que o conteúdo motivou, além de 83.165 contas alcançadas, média de 6.930 contas por mês, durante os 12 meses. O assunto destaque, como o mais acessado pelos cidadãos internautas, do ano foi “Fiscalização nas folhas de pagamento” que alcançou 3.439 contas, logo em seguida veio “O encerramento do Prazo da Fiscalização nas folhas de pagamento” atingindo 3.201 contas.

Desde o período da pandemia, o canal do TCM/BA no *Youtube*, que hoje possui 4,96 mil inscritos, destaca-se como veículo de comunicação social, por efetuar a transmissão em tempo real das sessões Plenárias e Camerais do Tribunal e de cursos/ eventos promovidos pela Escola de Contas.

Em 2023, os números do canal alcançaram um crescimento, em termos de engajamento e audiência, somando 969 novos inscritos no período de janeiro a dezembro, 181 vídeos postados, sendo 83 referentes a sessões do Tribunal Pleno; 80 de sessões da 1ª e 2ª Câmaras; 13 de cursos e seminários promovidos pela Escola de Contas; quatro relativos a sessões especiais; e um do plenário virtual. Os vídeos com maior número de visualizações foram a 55ª Sessão Ordinária do Pleno, sessão com pauta rotineira, do dia a dia e o “Seminário Boas Práticas na Implementação da Lei nº 14.133/2021 nos municípios baianos”, promovido pela Escola de Contas do TCM/BA, que obtiveram mais de 1,3 mil visualizações em cada um deles.

Este resultado demonstra um interesse expressivo de jurisdicionados, advogados, servidores, jornalistas e dos cidadãos, tanto pelas decisões da Corte quanto pelos cursos de orientação.

No que diz respeito ao portal, o TCM/BA recebeu, durante o exercício de 2023, cerca de 506 mil visitantes, sendo 482 mil tidos como “novos usuários”. As páginas mais visitadas no site foram as de consulta de servidores municipais, no menu “Controle Social”, sendo 279 mil visualizações no item “Pessoal”, 59 mil visualizações no item “Pessoal por CPF” e em seguida a página principal do *site*, com destaque para as notícias, com 234 mil visualizações.

No ano de 2023, a Ascom, através da aprovação do Plano de Comunicação, biênio 2023/2025, e da ampliação das redes sociais e canais alternativos de informação aos cidadãos dos 417 municípios sobre o trabalho de orientação e fiscalização do TCM/BA, cumpriu com o seu papel de comunicação.

3.

ATIVIDADES TÉCNICAS DE CONTROLE EXTERNO



3. ATIVIDADES TÉCNICAS DE CONTROLE EXTERNO

No exercício de sua competência constitucional, o TCM/BA exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos municípios baianos, para verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos e contratos, bem como a aplicação de subvenções e renúncia de receitas, com vistas a instruir o julgamento de contas, prestando às Câmaras Municipais, o auxílio que estas lhe solicitarem, consoante disposição constitucional. Dentre as unidades que compõem sua estrutura organizacional, destaca-se a Superintendência de Controle Externo – SCE, que tem por finalidade o planejamento, a organização e a supervisão das políticas, diretrizes e ações adotadas pelo Tribunal, no exercício de suas atividades de controle externo.

Atualmente, a Superintendência de Controle Externo abrange as seguintes unidades técnicas:

- 1ª Diretoria de Controle Externo – 1ª DCE e nove Inspetorias Regionais de Controle Externo – IRCE;
- 2ª Diretoria de Controle Externo – 2ª DCE e oito Inspetorias Regionais de Controle Externo – IRCE;
- 3ª Diretoria de Controle Externo, compreendendo o Núcleo de Auditoria Operacional e de Projetos Cofinanciados com Recursos Externos – NAOP e o Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas da Educação – NAMPPE;
- Diretoria de Assistência aos Municípios – DAM;
- Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP.

Além dessas unidades, também está diretamente subordinado à SCE, o Núcleo de Inovação e Sistemas para o Controle Externo – NICE, criado em 10/03/2023, com o objetivo de promover melhoria contínua dos sistemas de Tecnologia da Informação – T.I., de forma integrada à produção, gestão e disseminação de informações para o controle externo, com o uso intensivo de tecnologia da informação.

As unidades técnicas da SCE formam a rede operacional de controle externo que alcança as 417 Prefeituras, 417 Câmaras Municipais, 127 empresas e órgãos da administração indireta municipal, além de 56 Consórcios Públicos que formam o conjunto de 1.017 jurisdicionados do

TCM/BA, com o incremento de um consórcio público, se compararmos a 2022. Essa rede executa atividades voltadas à fiscalização e controle da aplicação de recursos públicos, e elabora relatórios para embasar as deliberações do Pleno e das Câmaras do TCM/BA.

3.1 BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

As fiscalizações e análises feitas pelo TCM/BA resultam em impactos positivos, que podem ser traduzidos em benefícios, qualitativos e/ou quantitativos, entregues à sociedade.

Esses benefícios são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Decorrem, por exemplo, da sugestão de aprimoramento de leis e controles internos, da implementação de mecanismos de prevenção ao dano, de melhorias na alocação de recursos, das ações pedagógicas voltadas aos jurisdicionados, dentre outros.

Neste contexto, entre 04 a 06/09/2023, servidores do TCM/BA participaram do curso “Quantificação dos Benefícios gerados pelos Tribunais de Contas”, no Rio de Janeiro, onde foram discutidas as metodologias para identificação, definição do estágio, caracterização e registro dos benefícios. Também foi amplamente exposta a experiência do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na contabilização dos benefícios.

Com isso, a SCE vem realizando estudos para identificar o grau de aderência e implementação da metodologia recomendada pela Atricon no âmbito TCM/BA.

Em que pese as iniciativas ainda estarem em uma fase embrionária, com base na metodologia de quantificação de benefícios foi possível valorar a beneficiação no montante de R\$ 42.726.604, decorrentes das ações de controle externo que determinaram a correção de irregularidades e/ou impropriedades. Mesmo se tratando de um estudo-piloto é possível oferecer uma clara noção do impacto das atividades desta Corte na vida da população baiana.

Seguindo nesta direção de quantificação de benefícios, o TCM/BA vem desenvolvendo instrumentos e técnicas capazes de ampliar o conjunto de benefícios disponibilizados à sociedade. Em 2023, foram introduzidas, no e-TCM e SIGA, ferramentas para viabilizar o exame prévio dos editais de licitação, cuja análise está a cargo da Diretoria de Assistência aos Municípios – DAM.

Para além do impacto financeiro, o controle externo exercido pelo TCM/BA também identificou benefícios qualitativos. Estes registros se referem a impactos positivos decorrente da fiscalização do TCM/BA sem valor monetário associado ou de difícil mensuração, mas que tendem a gerar expressivas melhorias aos municípios ao longo do tempo, nos mais diversos setores e atividades da administração pública municipal. Essas fiscalizações serão detalhadas no item 3.4 deste relatório.

3.2 DO DESEMPENHO DO CONTROLE EXTERNO

A atividade de controle externo do TCM/BA é realizada por equipes lotadas na sede e nas 17 Inspetorias Regionais de Controle Externo - IRCE, cada uma com competências e responsabilidades específicas.

Para tornar essa atuação possível, o TCM/BA conta com instrumentos processuais e fiscalizatórios que permitem o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a análise das prestações de contas anuais, a realização de fiscalizações como auditoria e inspeção, além da instauração de Termos de Ocorrência, Tomada de Contas entre outras medidas.

Esses instrumentos, aliados ao uso de métodos estatísticos de seleção de amostra, permitem ao TCM/BA proceder a análise dos recursos dos jurisdicionados de forma eficaz.

3.2.1 DESEMPENHO NA PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA

A **Tabela 22** proporciona uma visão abrangente dos recursos submetidos à fiscalização por meio de amostragem estatística probabilística. Do total de R\$127.972.136.700, 93,1% são oriundos das Prefeituras, 3,1% de Câmaras e 3,8% da Administração Indireta.

TABELA 22

RECURSOS AUDITADOS – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 POR ÓRGÃO/ENTIDADE E GRUPO | EM R\$1,00

ÓRGÃO ENTIDADE	GRUPO	VALOR R\$	% SUBTOTAL ÓRGÃO/ ENTIDADE	%TOTAL
PREFEITURAS	Receita	RS 58.733.255.803,21	49,3%	93,1%
	Despesa	RS 60.356.606.192,80	50,7%	
Subtotal 1		RS 119.089.861.996,01	100,0%	
CÂMARAS	Receita	RS 1.997.798.335,80	49,6%	3,1%
	Despesa	RS 2.027.950.800,73	50,4%	
Subtotal 2		RS 4.025.749.136,53	100,0%	
DESCENTRALIZADAS	Receita	RS 1.926.780.529,70	39,7%	3,8%
	Despesa	RS 2.929.745.037,77	60,3%	
Subtotal 3		RS 4.856.525.567,47	100,0%	
TOTAL		RS 127.972.136.700,01		100,0%

Fonte: SIGA/SCE/DBAD – Dados processados em 26/01/2024

Ao analisar o volume de recursos com base na distribuição geográfica da rede operacional regional (17 IRCE), observa-se que 51,2% dos recursos estão concentrados nas IRCE de Salvador, Feira de Santana, Juazeiro, Eunápolis e Barreiras - **Tabela 23**.

TABELA 23

RECURSOS AUDITADOS – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

POR INSPETORIA E QUANTIDADE DE JURISDICIONADOS | EM R\$1,00

INSPETORIA	JURISDICIONADOS	% JURISD.	VALOR R\$	% VALOR AUDITADO
Salvador	53	5,2%	RS 34.108.686.363,67	26,7%
Feira de Santana	73	7,2%	RS 8.988.666.527,12	7,0%
Juazeiro	72	7,1%	RS 7.609.073.771,11	5,9%
Eunápolis	52	5,1%	RS 7.560.225.215,39	5,9%
Barreiras	53	5,2%	RS 7.354.723.143,84	5,7%
Vitória da Conquista	72	7,1%	RS 6.815.858.284,13	5,3%
Itabuna	77	7,6%	RS 6.744.697.352,57	5,3%
Santo Antônio de Jesus	67	6,6%	RS 6.194.471.746,55	4,8%
Alagoinhas	51	5,0%	RS 6.020.282.603,44	4,7%
Serrinha	48	4,7%	RS 5.336.464.555,21	4,2%
Paulo Afonso	50	4,9%	RS 5.077.046.941,73	4,0%
Jequié	64	6,3%	RS 4.942.373.863,25	3,9%
Santa Maria da Vitória	71	7,0%	RS 4.924.884.365,89	3,8%
Caetité	52	5,1%	RS 4.456.605.521,51	3,5%
Jacobina	56	5,5%	RS 4.295.965.382,71	3,4%
Irecê	53	5,2%	RS 4.108.258.968,13	3,2%
Itaberaba	53	5,2%	RS 3.433.852.093,76	2,7%
TOTAL	1017	100%	R\$ 127.972.136.700,01	100%

Fonte:SCE/DBAD/SIGA – Dados processados em 26/01/2024

Durante o período de 2021 a 2023, o valor total dos recursos submetidos a auditoria, utilizando a técnica de amostragem, foi superior a R\$ 333 bilhões, dos quais R\$ 127.972 milhões apenas em 2023. Comparativamente ao exercício de 2021, o volume de recursos creditados em 2023 foi 48,9% maior que no exercício de 2021, conforme **Tabela 24 e Gráfico 11**.

TABELA 24

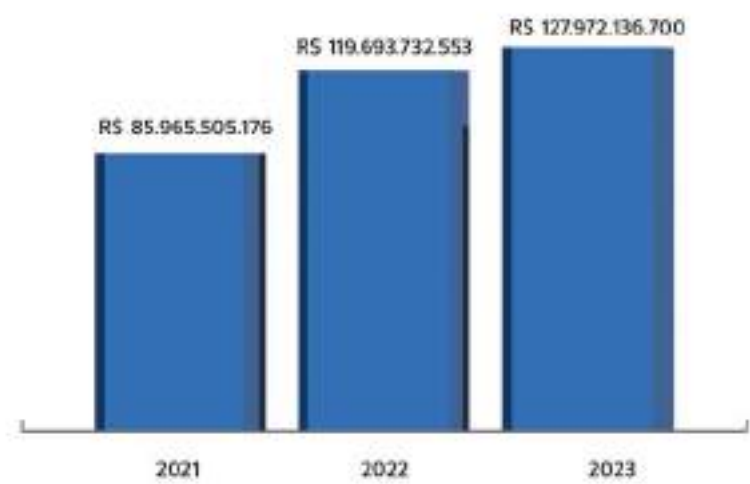
RECURSOS AUDITADOS
POR GRUPO – EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2021/2023 | EM R\$1,00

GRUPO	2021	2022	2023	TOTAL AUDITADO
Receita	43.432.497.656	60.370.424.670	62.657.834.669	166.460.756.995
Despesa	42.533.007.521	59.323.307.883	65.314.302.031	167.170.617.435
TOTAL	85.965.505.177	119.693.732.553	127.972.136.700	333.631.374.430

Fonte: SIGA/SCE/DBAD – Dados processados em 26/01/2024

GRÁFICO 11

RECURSOS AUDITADOS – EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2021/2023



3.2.2 DESEMPENHO NA PERSPECTIVA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Nos processos de controle externo, uma das temáticas de maior relevância são as contratações públicas. Esses procedimentos representam um dos pontos de maior complexidade, seja pelos valores vultuosos envolvidos ou pelo risco de irregularidades durante o processo licitatório ou da execução contratual.

Do ponto de vista quantitativo, houve uma predominância das dispensas de licitação, correspondentes a 42.673 processos, 41,5% da quantidade total. No entanto, é na modalidade de Pregão Eletrônico que se concentram os maiores volumes financeiros, contribuindo com 34,9% do valor global **Tabela 25**.

TABELA 25

CONTRATOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO - EXERCÍCIO 2023 | EM R\$1,00

MODALIDADE			2023		
			QUANT.	VALOR	%
INEXIGIBILIDADE			17459	RS 2.773.065.978	5,33%
DISPENSA			42.673	RS 1.679.759.068	3,23%
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA		486	RS 4.916.022.175	9,44%
	TOMADA DE PREÇOS		1.529	RS 1.202.289.514	2,31%
	CONVITE		1.251	RS 189.940.085	0,36%
	CONCURSO		7	RS 1.500.148	0,00%
	LEILÃO		27	RS 10.654.486	0,02%
	OUTROS		15.967	RS 1.098.063.050	2,11%
	PREGÃO	LEI 14.133/21	336	RS 347.565.299	0,67%
		PRESENCIAL	4.973	RS 3.937.794.498	7,56%
		ELETRÔNICO	13.110	RS 18.191.173.781	34,94%
CREDENCIAMENTO			1.833	RS 2.416.322.633	4,64%
REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO			2.970	RS 14.237.836.982	27,34%
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC			45	RS 776.649.169	1,49%
ORGANISMOS INTERNACIONAIS			20	RS 292.402.646	0,56%
TOTAL			102.686	RS 52.071.039.516	100%

Fonte: SIGA/DBAD/SCE - Dados processados em 25/01/2024

Gastos com Publicidade e Propaganda

De forma complementar, citam-se os gastos com publicidade e propaganda, já que no exercício de 2023 os municípios baianos gastaram R\$ 241.032.044 em contrações desta natureza - **Tabela 26**.

Quando se analisa a evolução histórica nos últimos três anos, constata-se que estes gastos variaram a maior 2,52% em relação ao ano de 2022. No acumulado do triênio, essas despesas representam um montante de R\$ 636.786.821.

TABELA 26

GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 2021/2023 | EM R\$1,00

PERÍODO	2021	2022	2023
	VALOR	VALOR	VALOR
1º Trimestre	29.739.785	54.602.176	57.351.106
2º Trimestre	41.203.145	59.144.347	62.633.415
3º Trimestre	43.560.916	62.766.084	62.818.444
4º Trimestre	46.303.062	58.435.260	58.229.079
TOTAL	R\$ 160.806.909,53	R\$ 234.947.866,82	R\$ 241.032.043,96

Fonte: SIGA/DBAD/SCE – Dados processados em 26/01/2024

Já a **Tabela 27** apresenta os vinte jurisdicionados com gastos mais expressivos nessa categoria de despesa. De forma conjunta, eles representam 75,6% do total registrado até o período.

TABELA 27

VINTE ENTIDADES/ÓRGÃOS COM MAIORES GASTOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2023 | EM R\$1,00

ENTIDADE/ÓRGÃO	2023	%
	VALOR	
Prefeitura Municipal de SALVADOR	R\$ 105.741.279	43,9%
Prefeitura Municipal de CAMAÇARI	R\$ 14.252.769	5,9%
Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA	R\$ 13.699.998	5,7%
Camara Municipal de SALVADOR	R\$ 9.915.876	4,1%
Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO CONDE	R\$ 5.698.694	2,4%
Prefeitura Municipal de ALAGOINHAS	R\$ 3.289.811	1,4%
Prefeitura Municipal de VITORIA DA CONQUISTA	R\$ 3.146.923	1,3%
Prefeitura Municipal de JEQUIE	R\$ 3.108.224	1,3%
Prefeitura Municipal de ITABUNA	R\$ 2.701.228	1,1%
Prefeitura Municipal de EUNAPOLIS	R\$ 2.589.241	1,1%
Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS	R\$ 2.407.316	1,0%
Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 2.121.079	0,9%

TABELA 27 - Continuação

VINTE ENTIDADES/ÓRGÃOS COM MAIORES GASTOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2023 | EM R\$1,00

ENTIDADE/ÓRGÃO	2023	%
	VALOR	
Camara Municipal de CAMAÇARI	R\$ 2.090.932	0,9%
Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 1.884.600	0,8%
Prefeitura Municipal de SIMOES FILHO	R\$ 1.872.103	0,8%
Prefeitura Municipal de JACOBINA	R\$ 1.816.719	0,8%
Prefeitura Municipal de DIAS DAVILA	R\$ 1.769.768	0,7%
Prefeitura Municipal de SERRINHA	R\$ 1.584.776	0,7%
Prefeitura Municipal de CAIRU	R\$ 1.314.146	0,5%
Prefeitura Municipal de CRUZ DAS ALMAS	R\$ 1.312.310	0,5%
SUB-TOTAL	R\$ 182.317.801	75,6%
DEMAIS JURISDICIONADOS	R\$ 58.714.242	24,4%
TOTAL	R\$ 241.032.044	100,0%

Fonte: SCE/DBAD/SIGA – Dados processados em 25/01/2024

3.2.3 DESEMPENHO NA PERSPECTIVA DAS MULTAS E RESSARCIMENTOS

As multas são sanções imputadas aos gestores quando constatada alguma infração aos dispositivos legais que norteiam os princípios da administração pública, referenciados nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/00 – LRF e em normas e determinações emanadas do TCM/BA.

No período 2021-2023, conforme evidencia a **Tabela 28**, foram aplicadas penalidades em multas na quantidade de 3.405, que totalizaram R\$ 20,2 milhões. Deste volume, o exercício 2023 participou com 15% de todo somatório de multas. Saliente-se ainda que, em termos de quantidade, neste período, as faixas que concentram a maior aplicação são as situadas em até R\$5.000, embora o montante maior de recursos esteja na faixa acima de R\$15 mil.

TABELA 28

MULTAS IMPUTADAS – EXERCÍCIOS 2021/2023 | Em R\$1,00

FAIXA EM R\$	2021		2022		2023		TOTAL	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
Até 5.000	1.438	R\$ 4.307.298	793	R\$ 1.765.118	827	R\$ 1.798.577	3.058	R\$ 7.870.993
Acima de 5.001 até 10.000	26	R\$ 362.150	62	R\$ 475.781	40	R\$ 328.516	128	R\$ 1.166.447
Acima de 10.001 até 15.000	13	R\$ 255.280	17	R\$ 477.273	10	R\$ 133.480	40	R\$ 866.033
Acima de 15.001	132	R\$ 6.746.975	26	R\$ 2.853.953	21	R\$ 734.891	179	R\$ 10.335.819
TOTAL	1.609	R\$ 11.671.703	898	R\$ 5.572.125	898	R\$ 2.995.464	3.405	R\$ 20.239.292

Fonte: SID – Dados processados em 11/01/2024

Em 2023, foram aplicadas 898 multas, que totalizaram R\$ 2.995.464,00. Saliente-se ainda que, em termos de quantidade, a faixa que concentra a maior aplicação está situada em até R\$5.000,00.

A **Tabela 29** demonstra que o peso do ressarcimento imputado aos gestores que cometeram danos ao patrimônio público, em termos de quantidade, está concentrado na faixa de valor de até R\$ 5.000,00, correspondendo ao quantitativo de 1.371 no triênio, de 2021 a 2023, embora, o destaque em termos de valores, como é bastante razoável, está na faixa de valores superiores a R\$15.000,00, e somam R\$ 277,9 milhões. No exercício 2023, houve 187 determinações de ressarcimento, totalizando R\$ 42.643.872,00.

TABELA 29

RESSARCIMENTOS IMPUTADOS - EXERCÍCIO 2021/2023 | Em R\$1,00

FAIXA EM R\$	2021		2022		2023		TOTAL	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
Até 5.000	225	R\$ 2.656.791	595	R\$ 6.922.289	42	R\$ 62.793	862	R\$ 9.641.873
Acima de 5.000 até 10.000	49	R\$ 3.495.342	106	R\$ 7657.305	32	R\$ 186.420	187	R\$ 11.339.067
Acima de 10.000 até 15.000	17	R\$ 2.169.247	36	R\$ 4.386.160	44	R\$ 1.199.187	97	R\$ 7.754.594
Acima de 15.000	56	R\$ 57.604.398	100	R\$ 179.135.819	69	R\$ 41.195.472	225	R\$ 277.935.689
TOTAL	347	R\$ 65.925.778	837	R\$ 198.101.573	187	R\$ 42.643.872	1.371	R\$ 306.671.223

Fonte: SID – Dados processados em 11/01/2024

3.3 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO

No intuito de estabelecer critérios que possibilitem a priorização e seletividade das ações fiscalizatórias, em 23/05/2023 foi publicada a Resolução nº 1.469/2023, que institui o Plano Unificado de Fiscalização (PUF) e do Plano Anual de Fiscalização (PAF).

O PUF é um instrumento bienal que tem por objetivo a priorização de diretrizes e temas que receberão maior atenção durante o período de vigência bem como promover a harmonização e integração entre as Diretorias que compõem a SCE. Já o PAF é o instrumento anual de planejamento, em nível tático e alinhado ao PUF, que detalha as ações de controle externo a serem realizadas no período a que se refere.

O PUF relativo ao biênio 2024/2025 foi aprovado na Sessão Plenária de 19/12/2023. O referido plano foi elaborado por um Grupo de Trabalho que, dentre as suas atribuições, também ficou encarregado de realizar uma consulta pública sobre os temas de maior relevância social.

Assim, em agosto de 2023, a SCE lançou a campanha "Conta pra Gente", na qual a população foi convidada a participar de uma votação e indicar até dez temas prioritários e que deveriam ser considerados no planejamento das fiscalizações.

Foram disponibilizados 36 temas para votação, todos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A votação contou com 500 contribuições e os dez temas mais votados foram: 1º Acesso a serviços básicos (342); 2º Saúde mental (256); 3º Eficiência hospitalar (243); 4º Ações municipais para erradicação da pobreza (234); 5º Infraestrutura e equipamentos de saúde (217); 6º Gestão Municipal da Assistência Social (209); 7º Combate à corrupção (206); 8º Acesso à educação infantil (193); 9º Ações municipais de incentivo à agricultura familiar e 10º Escolas sem instalações físicas adequadas (189).

O gráfico a seguir demonstra os temas mais votados:

GRÁFICO 12

TEMAS VOTADOS – 2023



Este resultado foi utilizado pelo Grupo de Trabalho como uma das fontes para seleção dos temas e diretrizes do PUF.

Destaca-se ainda, que esta iniciativa vai de encontro ao recomendado pela Atricon na Nota Recomendatória nº 05/2023, publicada em dezembro de 2023, que estimula os Tribunais de Contas brasileiros a adotarem mecanismos de participação da sociedade no âmbito da sua atuação.

3.3.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Conforme determinação constitucional e Regimental, os chefes dos Poderes Executivos Municipais baianos, bem como os demais administradores e responsáveis por bens, dinheiro e valores públicos da administração direta e indireta dos Municípios, devem prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A análise das Prestações de Contas Anual é realizada pelas 1ª e 2ª Diretorias de Controle Externo. No triênio 2020-2022 foram entregues 3.002 Prestações de Contas, cuja análise é realizada pela 1ª e 2ª Diretoria de Controle Externo, conforme evidencia a **Tabela 30**.

TABELA 30

INGRESSO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO TCM/BA – EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2020/2022

ANO	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANT.	Prestações Entregues	NO PRAZO		FORA DO PRAZO		PENDENTES	
				QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
2020	Prefeituras	417	412	404	96,9%	8	1,9%	5	1,2%
	Câmaras	417	417	417	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
	Descentralizadas	173	171	170	98,3%	1	0,6%	2	1,2%
TOTAL1		1.007	1.000	991	98,4%	9	0,89%	7	0,71%
2021	Prefeituras	417	409	400	95,9%	9	2,2%	8	1,9%
	Câmaras	417	414	409	98,1%	5	1,2%	3	0,7%
	Descentralizadas	176	172	166	94,3%	6	3,4%	4	2,3%
TOTAL2		1.010	995	975	96,5%	20	1,98%	15	1,54%
2022	Prefeituras	417	417	375	89,9%	42	10,1%	0	0,0%
	Câmaras	417	416	405	97,1%	11	2,6%	1	0,2%
	Descentralizadas	180	174	168	93,3%	6	3,3%	6	3,3%
TOTAL3		1.014	1.007	948	93,5%	59	5,82%	7	0,69%

Fonte: ISiPRO/SIGA

Em 2023, foram recepcionadas 1.007 Prestações de Contas relativas ao exercício financeiro de 2022, sendo que 93,5% foram entregues no prazo regular e 5,82% fora do prazo. Restaram pendentes de envio sete contas, das quais três foram objeto de Tomadas de Contas: uma para Câmara Municipal e duas para descentralizadas. As Contas remanescentes de envio referem-se a quatro entidades descentralizadas com pendências de encerramento.

Além destas três Tomadas de Contas, foram instauradas mais duas referentes à Prefeituras que não procederam com a remessa das respectivas prestações de contas.

Desta forma, no período em análise foram instauradas cinco Tomadas de Contas, conforme **Tabela 31:**

TABELA 31

TOMADA DE CONTAS INSTAURADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

ATIVIDADES	QUANT.	%
2022	Prefeituras	2
	Câmaras	1
	Descentralizadas	2
TOTAL		5

Fonte: SCE

Uma vez concluídas as análises das prestações de contas anuais, os processos tramitarão conforme previsão regimental. As contas dos chefes do Executivo municipal serão apreciadas nas sessões do Pleno pelos Conselheiros que emitirão o respectivo Parecer Prévio, opinando pela aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas em análise (art. 240 do RI-TCM).

Já as contas dos demais administradores e responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta dos municípios serão julgadas nas Câmaras e serão emitidos Acórdãos como regular, regular com ressalva e irregulares.

Conforme detalhado na **Tabela 3 do Capítulo 1** deste Relatório, da totalidade das Contas apreciadas/julgadas pelo Plenário/Câmara no exercício de 2023, 21 foram pela rejeição.

A **Tabela 32** sintetiza os principais motivos de rejeição/irregularidade das respectivas contas:

TABELA 32

PONTOS INDICATIVOS DE REJEIÇÃO DAS CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Motivo de Rejeição	Prefeitura	Percentual	Descentralizada	Percentual	TOTAL	%
Descumprimento do Art. 42 LC 101/00	12	36%	0	0%	12	34%
Irregularidade na Execução Orçamentária	1	3%	0	0%	1	3%
Descumprimento de Determinação Imposta pelo TCM	9	27%	1	50%	10	29%
Descumprimento do Índice Constitucional do FUNDEB	3	9%	0	0%	3	9%
Irregularidade na Abertura de Créditos Adicionais	2	6%	0	0%	2	6%

TABELA 32 - Continuação

PONTOS INDICATIVOS DE REJEIÇÃO DAS CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Motivo de Rejeição	Prefeitura	Percentual	Descentralizada	Percentual	TOTAL	%
Total de despesa do Poder Legislativo (Art.29-A)	1	3%	0	0%	1	3%
Descumprimento da Lei de Licitações	4	12%	0	0%	4	11%
Ausência de Processo Licitatório	1	3%	1	50%	2	6%
TOTAL	33	100%	2	100%	35	100%

Fonte: SICCO

Oportuno destacar que, no último ano de mandato dos Chefes do Poder Executivo, é feita a análise do cumprimento do art. 42 da LRF, o que pode ensejar rejeição de contas. Isso significa verificar se, nos dois últimos quadrimestres do mandato, o titular do referido Poder contraiu despesas que não podem ser totalmente pagas dentro do mesmo ano ou que têm parcelas a serem quitadas no exercício seguinte sem haver suficiente disponibilidade de caixa.

Ciente da relevância do tema e da sua missão orientativa e pedagógica, o TCM/BA constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer diretrizes para a **avaliação do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00** - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de modo a orientar os municípios no cumprimento do referido dispositivo legal.

Como resultado desse trabalho, foi publicada a Instrução nº 02/2023 que, além de revisar a metodologia de avaliação do cumprimento do artigo 42, contribuiu para a efetiva realização dos objetivos gerais da LRF, promovendo maior transparência e segurança jurídica.

Cabe destacar, que a SCE, juntamente com a Escola de Contas, promoverá um seminário, no intuito de discutir o assunto e esclarecer eventuais dúvidas dos jurisdicionados.

3.3.2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Outro instrumento fiscalizatório utilizado pelo Tribunal é a Tomada de Contas Especial. Este instrumento é levado a efeito pelo TCM/BA, diante da notícia de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, antieconômico ou irrazoável que resulte dano ao erário municipal.

No ano de 2023, foram instaurados 174 processos de Tomada de Contas especial, lavrados pelos Auditores Estaduais de Controle Externo.

3.3.3 TERMOS DE OCORRÊNCIA

Termo de Ocorrência (TOC) é o instrumento fiscalizatório iniciado pela unidade técnica do TCM/BA, hábil a questionar ato administrativo ilegal, ilegítimo, antieconômico e não razoável praticado pelos jurisdicionados, e que não se enquadre nas hipóteses de Tomada de Contas Especial.

Conforme se verifica na **Tabela 33**, no período de 2021 a 2023, foram lavrados 911 Termos de Ocorrência decorrentes do exame mensal das receitas e despesas bem como de Parecer Prévio.

TABELA 33

TERMO DE OCORRÊNCIA LAVRADO – 2021/2023

TERMO DE OCORRÊNCIA	2021	2022	2023	TOTAL
Exame Mensal (IRCE)	252	160	119	531
Parecer Prévio	82	110	188	380
TOTAL	334	270	307	911

Fonte: SCE/DBAD/e-TCM

Cabe destacar que no ano de 2023 foram lavrados 307 Termos de Ocorrência, sendo 60,4% decorrentes da execução orçamentária e 39,6% decorrentes de Pareceres Prévios.

Além desses, também foram autuados 47 Termos de Ocorrência com Medida Cautelar, abordando irregularidades em diversas temáticas, destacando-se a contratação de shows artísticos, representando 27% das autuações.

3.3.4 PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

Dentre os processos de controle que mais geram benefícios podemos destacar as fiscalizações.

No exercício de 2023, a 3ª Diretoria de Controle Externo executou 166 ações de fiscalização, compreendendo auditorias, inspeções, monitoramento e levantamentos, cada uma embasada em um plano e respectivos relatórios específicos.

TABELA 34

FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA 3ª DCE – EXERCÍCIO 2023

MODALIDADE	QUANT.	%
Inspeção	48	28,9%
Auditorias	73	44,0%
Levantamentos	43	25,9%
Monitoramento	2	1,2%
	166	100%

Fonte: 3ª DCE

Destas, as seguintes fiscalizações merecem destaque tendo em vista o impacto à população baiana.

Operação Educação – Fiscalização Ordenada Nacional

No primeiro semestre de 2023, foi realizada a Operação Educação, coordenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com participação ativa do TCM/BA.

Esta operação mobilizou 31 auditores do TCM/BA, que inspecionaram 66 escolas municipais de ensino fundamental em 26 cidades da Bahia, impactando um total de 17.906 estudantes.

A fiscalização evidenciou deficiências em um número significativo de escolas, especialmente no tocante a infraestrutura, manutenção das unidades de ensino, disponibilidade de itens básicos e outros agravos. Esses achados sublinham a importância da ação para a qualificação dos gastos públicos em educação, visando à efetividade dos investimentos, especialmente no que se refere às crianças.

Cabe destacar, que essa fiscalização teve repercussão nos meios de comunicação, promovendo, assim, a ampla divulgação para toda a sociedade.

Projeto ÁFIBRA (Afro-Indígena-Brasileira)

Outra ação de fiscalização de destaque foi o projeto ÁFIBRA (Afro-Indígena-Brasileira), cujo objetivo central foi avaliar a efetiva implementação do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nos currículos da educação básica.

Este projeto foi fundamentado nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com as introduções das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008. Para garantir um exame abrangente e preciso, foram convidados especialistas na área para o desenvolvimento de um questionário detalhado.

Após a coleta e análise desses dados, a 3ª DCE procedeu com fiscalização na modalidade Levantamento em 17 municípios. Esta iniciativa vem resultando em benefícios significativos,

reforçando a importância da educação inclusiva, processo de reeducação, da significação da diversidade cultural no ambiente escolar e consequente mudança do quadro de desigualdades.

Auditoria Temática na área de Saúde

A Auditoria Temática na área de Saúde, com especial ênfase na Atenção Básica, também merece destaque entre as ações fiscalizatórias realizadas em 2023. Foram selecionados, a partir de critérios metodológicos, 13 municípios para a ação fiscalizatória cujo montante chegou a R\$ 171.128.702,45.

O foco da Auditoria centrou-se na avaliação de diversos aspectos, com ênfase especial na Gestão de Pessoal, na Gestão das Unidades de Saúde e na Gestão das Secretarias de Saúde. Esta abordagem objetivou garantir uma análise abrangente e detalhada, contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas administrativas e operacionais nas áreas mencionadas, resultando em melhorias na aplicação dos gastos na Saúde.

Educação é da Nossa Conta na Estrada

O “Educação é da Nossa Conta – Na Estrada” é uma iniciativa que integra o Projeto Educação é da Nossa Conta, constituindo uma ação pioneira de articulação entre os poderes e órgãos públicos. Além do TCM/BA, são parceiros neste projeto o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, os Ministérios Públicos de Contas do Estado da Bahia, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia;

O objetivo é estimular a troca de informações e experiências entre instituições públicas, autoridades municipais e cidadãos com o objetivo de aperfeiçoar a gestão da Educação e, em consequência, oferecer um ensino de melhor qualidade para crianças e jovens.

No ano de 2023, foram realizadas duas edições do evento: uma em Alagoinhas, nos dias 05 e 06 de outubro e a segunda em Itabuna, no dia 14 de dezembro, em parceria com o TCE/BA.

3.3.5. AUDITORIAS DE PROGRAMAS COFINANCIADOS

Durante o exercício de referência, foram realizadas fiscalizações nos Contratos de Empréstimos assinados entre o município de Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, **Tabela 35**.

TABELA 35

AUDITORIAS REALIZADAS EM PROGRAMAS COFINANCIADOS – 2023

ORGANISMO INTERNACIONAL	CONTRATO	PROGRAMA
BID	Nº 3862/OC-BR	Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR Salvador.
	Nº 4302/OC-BR (BR-L1487)	Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê - Projeto Novo Mané Dendê.
BIRD	Nº 8.818-BR Nº 9.162-BR	Projeto Salvador Social I Projeto Salvador Social II

Fonte:SGE

Neste período, salienta-se a conclusão da fase 1 do Projeto Salvador Social, com a entrega do último relatório de auditoria, envolvendo cerca de US 125 milhões de dólares. Atualmente, estão em progresso as fiscalizações dos projetos da Fase 2 do Salvador Social, PRODETUR e o Novo Mané Dendê, somando aproximadamente US 98 milhões de dólares.

Os resultados apresentados pela equipe responsável indicam avanços significativos na execução desses projetos, particularmente na transparência dos gastos e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Salvador nas áreas de Infraestrutura, Saneamento Básico, Saúde, Educação, Turismo e Assistência Social.

3.3.6 CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP é a unidade técnica responsável por exercer atividades de controle externo relativo aos atos de pessoal das unidades gestoras dos municípios. Em 2023, foram recebidos 3.968 processos, conforme **Tabela 36**.

TABELA 36

PROCESSOS – CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – 2023

ASSUNTO	SITUAÇÃO	QUANT.	%
Concurso Público	Autuados – Processo Principal	80	2,0%
	Autuados Novos Atos	75	1,9%
	Diligenciados	12	0,3%
	Instruídos – Encaminhados para AJU	1	0,0%
	Julgados Legais	8	0,2%
	Julgados Ilegais	3	0,1%

TABELA 36 – Continuação

PROCESSOS – CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – 2023

ASSUNTO	SITUAÇÃO	QUANT.	%
Contratos Temporários	Autuados – Processo Principal	108	2,7%
	Autuados – Novos Atos	45	1,1%
	Diligenciados	68	1,7%
	Instruídos – Encaminhados para AJU	56	1,4%
	Julgados Legais	35	0,9%
	Julgados Ilegais	18	0,5%
Aposentadoria	Autuados	1305	32,9%
	Diligenciados	534	13,5%
	Instruídos – Encaminhados para AJU	520	13,1%
	Julgados Legais	278	7,0%
	Julgados Ilegais	55	1,4%
Pensões	Autuados	150	3,8%
	Diligenciados	204	5,1%
	Instruídos – Encaminhados para AJU	175	4,4%
	Julgados Legais	234	5,9%
	Julgados Ilegais	4	0,1%
TOTAL		3.968	100,0%

Fonte: DAP

Alinhando-se à dimensão pedagógica e orientativa do TCM/BA, em 2023, foram publicados os seguintes documentos destinados a otimizar e esclarecer os procedimentos relacionados à gestão de pessoal nos municípios baianos:

Manual de Atos de Admissão de Pessoal: visa esclarecer os jurisdicionados sobre o preenchimento dos sistemas SIGA e e-TCM, além de orientar acerca da documentação necessária, conforme a Resolução TCM nº 1.420/2020. A intenção é tornar mais ágil a análise dos processos de concursos públicos, seleções simplificadas e contratações temporárias.

Manual de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte: foi desenvolvido para atender às dúvidas e questionamentos relacionados aos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios baianos. Visa facilitar o processo de análise dos casos de aposentadoria e pensão por morte com orientações para o correto preenchimento dos formulários nos sistemas SIGA e e-TCM e apresentação da documentação exigida, segundo a Resolução TCM nº 1.369/2018.

Guia de Irregularidades em Folha de Pagamento: aborda temas cruciais para a gestão de pessoal, como a acumulação de cargos, empregos e funções públicas; a observância do teto remuneratório; e outras irregularidades em folha de pagamento. Sua finalidade é fornecer informações para identificar e prevenir irregulares constatadas com mais frequência.

3.3.6.1 Fiscalização nas Folhas de Pagamento dos Municípios

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) realizou um trabalho de fiscalização com o objetivo de apurar a acumulação irregular de cargos e proventos por servidores municipais, aposentadoria por invalidez concedida de forma irregular; servidor tido como ativo com mais de 75 anos; fraude envolvendo funcionários mortos; e o descumprimento de jornada de trabalho ou de dedicação exclusiva.

Através de cruzamento de dados, foram identificados 12.359 indícios de irregularidades. Os gestores tiveram ciência sobre as irregularidades encontradas para que pudessem tomar as medidas corretivas necessárias. Após essas ações, permaneceram 1.630 indícios. Diante deste cenário, a DAP lavrou 206 Termos de Ocorrência.

3.3.7 FUNÇÃO ORIENTATIVA E GOVERNANÇA

Por intermédio da Diretoria de Assistência aos Municípios - DAM, o Tribunal oferece um serviço de assessoramento para orientação aos jurisdicionados, dirimindo dúvidas técnicas sobre ações administrativas, de controle e gestão, trabalhando no acompanhamento dos portais de transparência, na realização de eventos técnicos, disponibilizando pareceres e materiais didáticos.

TABELA 37

ATIVIDADES REALIZADAS PELA DAM – 2023

ATIVIDADES	QUANT.	%
Consultas Processuais Respondidas – Pareceres Concluídos pela DAM	34	1,4%
Consultas Telefônicas	4	0,2%
Consultas Fale com DAM – E-mail	645	27,3%
Emissão de Certidões (Convênio e Operações de Crédito)	7	0,3%
Participações em Cursos / Palestras	463	19,6%
Boletim informativo DAM	480	20,3%

TABELA 37 - Continuação

ATIVIDADES REALIZADAS PELA DAM – 2023

ATIVIDADES	QUANT.	%
Boletim contábil DAM	29	1,2%
Compilação e levantamento de dados de processos de transparência pública	0	0,0%
JURISDAM	49	2,1%
Pílulas Temáticas de Conhecimento	1	0,0%
Avaliação dos Portais de Transparência dos Municípios – Resolução nº 1426/21	5	0,2%
Processos analisados no programa nacional de transparência pública em cooperação com a ATRICON	559	23,6%
Vídeos “Minuto com DAM”	22	0,9%
Atendimento presencial	68	2,9%
TOTAL	2366	100,0%

Fonte: DAM

Conforme **Tabela 37** em 2023 a DAM realizou um total de 2.366 atividades direcionadas principalmente ao fomento da função orientativa e preventiva do TCM/BA, podendo-se citar:

Análise dos Portais de Transparência Pública

Foi realizada a análise de 559 portais de transparência das Prefeituras e Câmaras dos municípios baianos, relativos ao Programa Nacional de Transparência Pública – (PNTP), promovido pela Atricon.

Este Programa visa examinar o nível de transparência ativa nos sites institucionais do Poder Público e utilizada como critério as regras de transparência estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Acesso à Informação (LAI).

“Fale com DAM”

Visando aprimorar o relacionamento com os seus jurisdicionados e com a sociedade em geral, a DAM disponibiliza o canal de comunicação “FALE COM DAM”, onde são esclarecidas, de forma objetiva, as dúvidas jurídicas e contábeis acerca das legislações e dos entendimentos pacificados do Tribunal. Foram respondidas 463 consultas através do canal.

Emissão de certidões de operação de créditos

A DAM se encarrega da emissão de certidões solicitadas pelos jurisdicionados, cuja finalidade é o recebimento de recursos oriundos de convênios, contratação de operações de crédito e outras espécies assemelhadas. Foram emitidas 480 certidões para efeitos de registro do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe destacar ainda, que em 19/12/2023 foi publicada a Resolução nº 1.476/2023 que dispõe sobre a forma e as condições para emissão das certidões para instrução de pleitos de convênios, operações de crédito e outras espécies assemelhadas.

JURISDAM e Boletim informativo DAM

A DAM disponibilizou diversos materiais informativos através do “BOLETIM INFORMATIVO DAM” e do “JURISDAM”.

Os boletins informativos foram direcionados aos gabinetes e aos técnicos do TCM/BA, contendo os pareceres consultivos elaborados pelos servidores lotados na Diretoria, a partir dos questionamentos mais demandados pelos jurisdicionados, através do canal “Fale com DAM”.

3.4 REDESENHO DOS PROCESSOS FISCALIZATÓRIOS DO TCM/BA

Com o compromisso de manter-se eficiente face aos recursos disponíveis e às crescentes expectativas sociais que lhes são depositadas, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA promove o contínuo aprimoramento de procedimentos e técnicas de fiscalização para o desempenho de suas funções constitucionais.

De modo a alcançar um melhor monitoramento das políticas públicas municipais, maior participação cidadã, controle social e fortalecimento do controle externo, foram realizados trabalhos e pesquisas para a reestruturação de processos e procedimentos finalísticos e administrativos.

Com a conclusão dos serviços de consultoria prestados pela empresa MBS Estratégias e Sistemas Ltda, referente ao Contrato nº 10/2021, cujo objeto era a identificação, mapeamento e redesenho dos processos de fiscalização do TCM/BA enfatizando a avaliação de riscos e a eficiência operacional.

Com isso, nesta etapa subsequente tem-se focado nas medidas estruturais, englobando a revisão dos instrumentos normativos, no dimensionamento da força de trabalho para execução das fiscalizações de acordo com os novos fluxos de trabalho, bem como do desenvolvimento e customização dos sistemas que darão suporte ao processo de fiscalização.

Neste contexto, pode-se destacar, dentre outras, as seguintes ações:

Núcleo de Inovação e Sistemas para o Controle Externo – NICE

Com o intuito de preparar o órgão para implementação do projeto de Redesenho dos processos de fiscalização, foi aprovada a Resolução nº 1.469/2023 que cria o Núcleo de Inovação e Sistemas para o Controle Externo – NICE (Ato nº 144/2023), que tem por objetivo promover a melhoria contínua dos sistemas de Tecnologia da Informação e promover o aumento da efetividade das ações de controle externo e aprimoramento da gestão pública.

Assim, esse Núcleo será responsável, por exemplo, por gerenciar soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao uso de informações que dão suporte às atividades de controle externo, bem como elaborar tipologias para subsidiar a automatização de matrizes de risco e trilhas de auditoria. Isso permitirá identificar padrões, tendências e anomalias nos dados de modo a direcionar as ações do Tribunal com base em critérios de risco, relevância e materialidade.

FAROL – Sistema de captura de dados

Também se encontra em desenvolvimento, o sistema FAROL – novo sistema de captura/recepção de dados dos jurisdicionados, que promoverá uma maior eficiência nas análises do Tribunal. E isto porque o FAROL tem como filosofia os seguintes princípios: I) foco em dados estruturados, II) gestão de risco e III) uso de inteligência artificial. Com os dados estruturados, o TCM/BA realizará, de forma automatizada, diversos tipos de análises, como mapeamento de riscos e tendências, as quais poderão ser otimizadas com o uso de “robôs” de inteligência artificial.

Assim, as equipes de negócios (NICE) e desenvolvimento (DTI) focaram no desenvolvimento do módulo de Prestação de Contas.

Capacitação e qualificação do corpo técnico

O TCM/BA firmou contrato nº 01/2023, como interveniente anuente, com a Universidade de Brasília (UNB) para oferecimento de Pós-Graduação *lato Sensu* em Auditoria Financeira a 20 auditores de controle externo e de infraestrutura, tendo início em 03/07/2023.

Tal formação capacitará a equipe técnica do TCM/BA para a realização de auditorias financeiras, atendendo à reestruturação prevista no redesenho dos processos fiscalizatórios e às normas internacionais de auditoria aplicadas ao setor público.

Destaca-se também, que no decorrer de 2023, houve a continuidade do curso de especialização MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público, iniciado em maio/2022 e ministrado pela Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA-USP. No total, 20 auditores estão participando desta capacitação, que conta com financiamento do Banco Mundial.

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público - STN

O TCM/BA, em 23/05/2023, publicou a Resolução nº 1.470/2023 que dispõe sobre a utilização das informações relativas aos demonstrativos fiscais prestadas à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (Siconfi).

O Siconfi é uma ferramenta fundamental para o aprimoramento da governança e o controle das receitas e despesas do setor público, bem como para garantir a conformidade na aplicação das normas contábeis e fiscais. É por meio dela que os entes da Federação apresentam os dados relativos à sua execução orçamentária, financeira e patrimonial à Secretaria do Tesouro Nacional. E as informações relacionadas à dívida pública, operações de crédito, despesas com pessoal e outros dados relevantes para o acompanhamento da gestão fiscal e financeira.

Assim, com a resolução que considera enviados ao Tribunal o RREO e o RGF, quando inseridos e homologados no Siconfi, o TCM/BA visa reforçar a importância da ferramenta e contribuir para desburocratizar, agilizar e dar mais segurança aos dados – impedindo divergências entre as informações prestadas ao órgão e à Secretaria do Tesouro Nacional.

3.5. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Além dos instrumentos processuais e fiscalizatórios, a SCE participou de outras atividades igualmente relevantes e que impactam, positivamente, no exercício do controle externo.

Siafic – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Administração Financeira e Contábil

O Decreto nº 10.540/2020 fixou a data 01/01/2023 como limite para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do sistema. No entanto, o Decreto Federal nº 11.644/2023 trouxe a possibilidade de flexibilização da referida data mediante a edição de um Plano de Ação Excepcional o qual deve ser enviado ao respectivo Tribunal de Contas.

Desta forma, no período de outubro/novembro, foi aplicado um questionário junto aos controladores internos das 417 prefeituras baianas para avaliar o grau de aderência dos municípios ao Siafic.

O TCM/BA esteve representado no XVI Convenção de Contabilidade do Estado da Bahia, ocorrida em outubro de 2023, em que o representante apresentou o painel “O papel do Profissional Contábil do Setor Público a partir da implantação do Siafic.”

Em dezembro/2023, o TCM/BA também participou da “Semana de Controle e Prevenção à Corrupção”, em Vitória da Conquista.

Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM

Em 25/09/2023, os gestores municipais receberam os questionários do IEGM - Índice de Efeti-